

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXVII

Florianópolis, 13 de janeiro de 1961

NÚMERO 6.723

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.290

O Presidente da Assembléia Legislativa, no exercício do cargo de Governador do Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 52, item I, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica modificada, de acordo com a relação anexa, a T. N. M. do Serviço de Fiscalização da Fazenda.

Art. 2º — Ficam extintas onze (11) funções de Encarregado de Serviço, referência IX.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 10 de janeiro de 1961,

RUY HULSE

Laerte Ramos Vieira

TABELA ANEXA AO DECRETO N. 2.290, DE 10 DE JANEIRO DE 1961

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
N. de funções	Função	Ref.	N. de funções	Função	Ref.
Diretoria do S. F. F.			Diretoria do S. F. F.		
6	Aux. Escritório	V	6	Aux. Escritório	V
3	Aux. Escritório	IV	3	Aux. Escritório	IV
3	Aux. Escritório	III	3	Aux. Escritório	III
2	Enc. Serviço	VI	2	Enc. Serviço	VI
4	Classificadores	VII	4	Classificadores	VII
16	Classificadores	IV	16	Classificadores	IV
2	Serventes	IV	2	Serventes	IV
1	Motorista	IX	1	Motorista	XII
Inspetoria F. A. R.			Inspetoria F. A. R.		
11	Enc. Serviço	IX		Extintas	
Postos Fiscais			Postos Fiscais		
5	Guardas Fiscais	VII	5	Guardas Fiscais	VII
173	Guardas Fiscais	IV	173	Guardas Fiscais	IV

DECRETO N. 2.291

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, no exercício do cargo de Governador de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe o art. 5º, da lei n. 2.612, de 27 de dezembro de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — Os cargos de Auxiliares de Inspetorias, criados pela lei n. 2.612, de 27 de dezembro de 1960, serão lotados sempre em número de 2 (dois) nas Inspetorias Regionais de Fiscalização e Arrecadação de Rendas.

Art. 2º — Compete aos Auxiliares de Inspetorias, a administração e subordinação geral dos trabalhos atinentes às Inspetorias Regionais de Fiscalização e Arrecadação de Rendas e principalmente:

a) Substituir o Inspetor Regional de Fiscalização e Arrecadação de Rendas, quando do seu impedimento, ficando essa substituição a critério desse último;

b) elaborar as Fichas de Controle, referentes a aquisição de Estampilhas do Imposto sobre Vendas e Consignações, frente os documentos arquivados nas Coletorias e Postos de Arrecadação da Região, em que estiverem lotados;

c) elaborar Fichas de Controle, referentes ao Imposto de Transmissão de Propriedade Inter Vivos, Imposto de Exportação, Imposto do Selo, Taxa de Investimento, Taxa Judiciária, Taxa do Plano de Obras e Equipamentos e demais tributos que figuram na receita orçamentária do Estado, frente os documentos arquivados nas Coletorias e Postos de Arrecadação, da Região em que estiverem lotados;

d) elaborar as Fichas de Controle, referentes às Declarações do Movimento Econômico, apresentadas anualmente pelos contribuintes;

e) registrar nas Fichas próprias, as Guias de Recolhimento do I. V. C. de toda a Região Fiscal, classificando-as por contribuinte;

f) registrar nas Fichas próprias, o recolhimento do Imposto de Transmissão de Propriedade Inter Vivos, Imposto de Exportação, Imposto do Selo, Taxa do Plano de Obras e Equipamentos, Taxa de Investimentos e demais tributos que figuram na receita orçamentária do Estado, referente a toda a Região Fiscal, classificando-o por contribuinte;

g) comunicar, por intermédio do Inspetor Regional, aos Fiscais da Fazenda, quais os contribuintes que não estão recolhendo os tributos devidos, no prazo regulamentar;

h) comunicar ao Inspetor Regional, qualquer irregularidade ocorrida com referência ao recolhimento dos tributos, nas Coletorias e Postos de Arrecadação de sua Região;

i) manter atualizado o Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Vendas e Consignações, junto às Inspetorias Regionais;

j) desempenhar todas as tarefas próprias, de acordo com as normas de serviço e instruções emanadas do Inspetor Regional e demais autoridades competentes.

Art. 3º — Os Agentes Fiscais de Fronteira criados pela lei n. 2.612, de 27 de dezembro de 1960, ficarão subordinados diretamente ao Inspetor de Postos Fiscais.

Art. 4º — O Estado ficará dividido, para efeito de controle dos Postos Fiscais de Fronteira, em 6 (seis) setores do seguinte modo:

1º setor — com sede em Campo Alegre, compreendendo os Postos Fiscais de: Garuva, Fragosos, Ximbuva, Quimados, Batelas de Baixo e Lajeado;

2º setor — com sede em Porto União, compreendendo os Postos Fiscais de: Pintados, Rio da Areia, Balsa de Valões, Três Barras, Paula Ferreira, Felipe Schmidt, Estrada Federal, Ponte Metálica e Rio Preto;

3º setor — com sede em Joaçaba, compreendendo os Postos Fiscais de: Três Pinheiros, Praia Bonita, Lajeado Mariano, Passo da Barca, Campo Experimental, Passo do Cola, Passo do Itá e Paial;

4º setor — com sede em Chapetó, compreendendo os Postos Fiscais de: Goio-En, São Domingos, Abelardo Luz, Igrejinha, Rio Vermelho, Passarinhos, Ilha Redonda, Porto Rhode, Itapiranga, Porto Feliz, Dionísio Cerqueira, Separação, Palma Sola, Campo Erê e São Lourenço D'Oeste;

5º setor — com sede em Lajes, compreendendo os Postos Fiscais de: Passo do Socorro, São João do Rio Pelotas e Passo da Cadeia;

6º setor — com sede em Araranguá, compreendendo os Postos Fiscais de: Passo de Torres, Passo José Inácio, Passo Magno, Praia Grande e Timbé.

Art. 5º — Compete aos Agentes Fiscais de Fronteira, a administração e subordinação geral dos trabalhos atinentes aos Postos Fiscais e principalmente:

a) Executar prontamente os serviços determinados pelo Inspetor de Postos Fiscais;

b) coordenar, orientar e inspecionar todos os trabalhos atinentes à fiscalização de fronteiras, entrosando-se com os Chefes de Turma, Fiscais da Fazenda e Inspetores Regionais de Fiscalização e Arrecadação de Rendas;

c) dar completa assistência aos Postos Fiscais, instruindo, orientando e exercendo rigorosa fiscalização sobre o funcionamento dos mesmos;

d) exercer severa vigilância sobre o comportamento de todos os servidores lotados nos Postos Fiscais, comunicando a autoridade superior, qualquer irregularidade para as providências que se fizerem necessárias;

e) receber, informar e encaminhar ao Inspetor de Postos Fiscais, todos os processos ou expedientes de qualquer natureza relacionados aos Postos Fiscais;

f) providenciar assistência material às casas ocupadas pelos Postos Fiscais, planejando construções, reformas, consertos, conservação, pinturas, sinalização e tudo que se fizer necessário ao bom funcionamento dos mesmos, observando sempre o limite da verba própria constante do orçamento;

g) manter arquivadas, cópias da correspondência recebida e expedida dos Postos Fiscais, das informações prestadas e circulares recebidas;

h) visitar e inspecionar no mínimo uma vez por mês os Postos Fiscais, ministrando instruções aos seus subordinados, apresentando relatórios objetivos dos trabalhos efetuados ao Inspetor de Postos Fiscais;

i) propor, quando reclamados os interesses fiscais, a transferência, de uma para outra localidade, dos Postos Fiscais, bem como, sua criação ou supressão, apresentando neste caso, relatório que argumente as conveniências da mudança ou criação, munido de uma demonstração gráfica do local para onde se propõe a instalação do novo Posto, assinalando as estradas, e fazendo constar ainda, toda a despesa prevista;

j) desempenhar todas as tarefas próprias, de acordo com as normas de serviços e instruções emanadas do Inspetor de Postos Fiscais.

Art. 6º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 10 de janeiro de 1961.

RUY HULSE

Laerte Ramos Vieira

Decreto de 15 de outubro de 1960

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder aposentadoria:

De acordo com o art. 94, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Ida Bendo Maccari no cargo de Professor Complementarista, padrão MM-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício nas Escolas Reunidas "Professora Antonieta Quintanilha de Andrade", distrito e município de Urussanga, com os proventos mensais Cr\$ 5.300,00, incluído o adicional de 6%, correspondentes a 29 anos de serviços prestados ao Estado.

Decreto de 28 de novembro de 1960

O GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o artigo 13, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1960:

Henrique Dauro Martignago para exercer o cargo de Auxiliar de Inspetor de Fiscalização da profissão de Odontólogo, padrão I-16, do Quadro do Poder Executivo, criado pela lei n. 2.522, de 23 de novembro de 1960, e ter exercício no Distrito Sanitário de Criciúma.

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares	Cr\$ 300,00
Funcionários	Cr\$ 240,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vendida.

Rede-se e obsequio de renová-la com antecedência de 30 dias.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

JOSÉ RAFAEL CARNEIRO — Diretor
WALDEY GRIBAUD — Sub-Diretor

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 133
Telefones: Diretor — 3678 — Portaria — 2623

Serão aceitos para publicação somente originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por telegrama, sendo os originais encaminhados à publicação somente depois de haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

Decreto de 30 de novembro de 1960

O GOVERNADOR RESOLVE
Conceder licença-prêmio:
De acordo com o art. 123, da lei 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:
A Mário Wiethorn, ocupante do cargo da classe MM-15, da carreira de Inspetor Escolar, do Quadro Especial do Magistério, de 6 meses, correspondente ao decênio compreendido entre 15/2/50 e 15/2/60.

Decreto de 2 de janeiro de 1961

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Nomear:

De acordo com o artigo 13, item II, da lei 198, de 18 de dezembro de 1954, combinado com o parágrafo único do artigo 49, da lei 2.437, de 7 de novembro de 1960:
Henrique João Müller para exercer o cargo de Promotor da Justiça Militar, criado pela lei n. 2.437, de 7 de novembro de 1960.
(Reproduzido por incorreção do original).

Decretos de 3 de janeiro de 1961

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Nomear, por concurso:

De acordo com o art. 13, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
Orlando de Souza Guimarães para exercer o cargo da classe A-17 da carreira de Contabilista, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Contadoria Geral do Estado.
(Reproduzido novamente por ter saído com incorreção).
Wadih de Albuquerque Araújo para exercer o cargo da classe A-26, da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria da Produção Animal.
Neri de Souza para exercer o cargo da classe A-26, da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria da Produção Animal.
Adriano Pires da Silveira para exercer o cargo da classe A-26, da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria da Produção Animal.
Theodorico Pedro Fernandes para exercer o cargo da classe A-26, da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria da Produção Animal.
Walter de Albuquerque Araújo para exercer o cargo da classe A-26, da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria da Produção Animal.
Antônio Augusto Rodrigues para exercer o cargo da classe A-26, da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria da Produção Animal.
Paulo Londero Sperb para exercer o cargo da classe A-26, da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Diretoria da Produção Animal.

Exonerar:

De acordo com o art. 23, alínea c, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
Paulo Londero Sperb do cargo da classe A-26, da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, que exerce interinamente na Diretoria da Produção Animal.
Antônio Augusto Rodrigues do cargo da classe A-26, da carreira de Veterinário, do Quadro do Poder Executivo, que exerce interinamente na Diretoria da Produção Animal.

Retificar:

O decreto datado de 16 de dezembro próximo passado, que exonerou Nelson Rosa Brasil, do cargo de Diretor, padrão 30-C, na parte referente ao padrão, que deverá ser 31_C, e não como consta no referido decreto.
O decreto datado de 13 de dezembro do corrente ano, que nomeou Nelson Rosa Brasil, ocupante do cargo de Inspetor Geral de Cooperativas e de Postos de Classificação e Padronização de Produtos Agrícolas, padrão I-30, para exercer em comissão o cargo de Diretor, padrão 30-C, e ter exercício na Diretoria de Assistência ao Cooperativismo, na parte referente ao padrão que deverá ser 31_C, e não como consta no referido decreto.

Lotar:

Maria Julieta Tenfen, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Criciúma.
Alfredo Marques Filho, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Caçador.
Lúcia José Perin, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Joaçaba.
Terezinha da Silva, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Itajaí.
Carlos Malheiros Dias, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Rio do Sul.
Pedro de Matos, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Rio do Sul.
Augusto Boldt Neto, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Joinville.
Jonas Gemas, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Criciúma.
Alice Coutinho de Azevedo, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Rio do Sul.
Elza Matilde de Souza, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Rio do Sul.
Maria da Conceição Moraes, ocu-

Retificação

Por um lapso, nossa edição de ontem trouxe na primeira página a data de 11 de janeiro, e o número 6.721, quando deveria ser a de 12 com o número 6.722.

Decretos de 4 de janeiro de 1961

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Exonerar:

De acordo com o art. 23, alínea C, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:
João Leonel de Paula do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Gerty Guimarães Torquato do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Mário Fortes Passos do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Leonito Tolstoy Silveira do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Laurita de Lima Dutra Meurer do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Saloni Paladini do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Nilda Isabella Kuhnén do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Ester Bridi do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Pedro Paulo Favesi do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Rosário Ulisses do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Wilmir Sauner do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Maury Dal Grande Borges do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Pedro Paloschi do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Rubens Cunha do cargo da classe A-7 da carreira de Escriurário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que ocupa interinamente.
Humberto Levi Borges Neto do cargo

pante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Criciúma.
Maria Arlete Teixeira, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Canoinhas.
Dineuz Miranda, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Itajaí.
Teófilo Cordeiro Neto, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Araranguá.
Claudete Trizotto de Oliveira, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Joaçaba.
Yolanda da Conceição Moraes, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Joaçaba.
Ruthe Emília Lopes, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Lajes.
Eudoro Makowieski, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde da Capital.
Rui Pereira Carpes, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde da Capital.
Maricel Luiz Nunes, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Criciúma.
Elza Silveira, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Joinville.
Zoleida Tereza da Conceição, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Lajes.
Humberto Cezar Moraes, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Blumenau.
Salma Cecília Albano, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Blumenau.
Miroslawa Tyl, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Enfermeiro Visitador, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Joaçaba.
Teodorico Macário de Farias, ocupante do cargo da classe A-5 da carreira de Guarda Sanitário, do Quadro do Poder Executivo, no Centro de Saúde de Lajes.

da classe A-7 da carreira de Escriturário, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que exerce interinamente.

Decretos de 5 de janeiro de 1961

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Conceder exoneração:

A Nair Elpo Conceição do cargo de Zelador, padrão MM-1, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis), a contar de 4 de outubro de 1960.

Nomear:

De acordo com o art. 9º, item I, da lei 2.295, de 27-2-1960, combinado com as leis ns. 234, de 10-12-1948 e 24, de 5-10-1951:

Ernestina Quintanilha (Irmã Maria Zélia Quintanilha), para exercer o cargo da classe MM-10, da carreira de Diretor de Grupo Escolar, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Dom Vital", de Ponte Serrada).

De acordo com a lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1960:

Maria Pereira de Oliveira para exercer o cargo de Servente, padrão MM-1, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Professora Ondina Neves Bleyer", do bairro Coração de Jesus, de Lajes).

Noêmia Alice do Amaral para exercer o cargo de Servente, padrão MM-1, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Professora Zulmira Auta da Silva", do bairro da Várzea, da cidade de Lajes).

Cleonice Margarida Garcia para exercer o cargo de Zelador, padrão MM-1, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Professora Américo Vespúcio Prates", da Estrada de Barreiros, município de São José).

Adílio Vieira para exercer o cargo de Zelador, padrão MM-1, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Alvaro Catão", de Imbituba).

João Paulo Zacarias de Souza para exercer o cargo de Zelador, padrão MM-1, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Alvaro Catão", de Imbituba).

Judith Cecília da Luz para exercer o cargo de Zelador, padrão MM-1, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "Alvaro Catão", de Imbituba).

Tornar sem efeito:

O decreto de 15-2-1957, que nomeou Nilde Guedes Carvalho, para exercer o cargo de Regente de Ensino Primário, padrão I-2, do Quadro do Poder Executivo (Escolas Reunidas "José Cardoso de Aguiar", de Várzea das Canoas, distrito de Gravataí, município de Tubarão), por não ter assumido o exercício no prazo

Conferir:

De acordo com o art. 10, da lei n. 2.550, de 28 de novembro de 1960:

A Djalмира Maria da Silva o cargo de Professor de Ensino Elementar, padrão MM-2, extinto quando vagar, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolar "José Rodrigues Lopes", de Garopaba, município de Palhoça).

A Maria Thereza Alves o cargo de Professor de Ensino Elementar, padrão MM-2, extinto quando vagar, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de Três Barras, distrito de Major, município de São João Batista).

A Maria Albanás do Nascimento o cargo de Professor de Ensino Elementar, padrão MM-2, extinto quando vagar, do Quadro Especial do Magis-

tério (Escola isolada de Pinheiral, distrito de Boiteuxburgo, município de São João Batista).

A Corina Brasil dos Santos o cargo de Professor de Ensino Elementar, padrão MM-2, extinto quando vagar, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de Tajuiba II, distrito e município de São João Batista).

Lotar:

Walter Jorge José, Consultor Jurídico, padrão I-29, do Quadro do Poder Executivo, na Diretoria de Terras e Colonização.

Itamar Monguilhott, Inspetor Regional de Terras, do Quadro do Poder Executivo, na Diretoria de Terras e Colonização.

Maria de Lourdes Livramento Carvalho, Assistente de Diretor, padrão I-25, do Quadro do Poder Executivo, na Diretoria de Terras e Colonização.

Adalberto da Luz Andrade, Inspetor Geral de Caça e Pesca, padrão I-20, do Quadro do Poder Executivo, no Serviço de Caça e Pesca, da Secretaria da Agricultura.

Ernesto Tremel, Ictiologista, padrão I-15, do Quadro do Poder Executivo, no Serviço de Caça e Pesca, da Secretaria da Agricultura.

José Vitor de Amorim, Assistente de Diretor, padrão I-25, do Quadro do Poder Executivo, na Diretoria da Produção Vegetal.

Acídio Corrêa de Souza, Auxiliar de Portaria, padrão I-4, do Quadro do Poder Executivo, na Diretoria de Terras e Colonização.

Exonerar:

Raimundo José Amboni do cargo da classe A-7 da carreira de Arquivista, que exerce interinamente na Secretaria da Fazenda.

Decreto de 7 de janeiro de 1961

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Nicolau Mussi Neto para exercer o cargo de Chefe de Tombamento, padrão I-28, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos.

Decreto de 9 de janeiro de 1961

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 13, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

José Souto Filgueiras para exercer o cargo de Fiscal de Exportação, padrão I-15, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício na Coletoria Estadual de São Francisco do Sul.

Danton Parente Natividade para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, padrão I-17, de Chefe de Expediente, criado pela lei 2.632, de 27 de dezembro de 1960, e ter exercício no Departamento de Saúde Pública.

Exonerar:

De acordo com o art. 101, item II, da lei 198, de 18 de dezembro de 1954:

Clóvis Dias de Lima, do cargo da classe A-17, da carreira de Médico, do Quadro do Poder Executivo, que exerce interinamente no Departamento de Saúde Pública.

Danton Parente Natividade, do cargo da classe A-6, da carreira de Escriturário do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Departamento de Saúde Pública, por ter sido nomeado para outro cargo público.

Pôr à disposição:

Da Secretaria da Saúde e Assistência Social, para prestar serviços no Ambulatório de Assistência Social Helena Serrattine de Almeida, ocupante do cargo da classe B-6, da carreira de Atendente, com exercício no Departamento de Saúde Pública.

Decretos de 10 de janeiro de 1961

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Exonerar:

Izabel Teixeira Machado do cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão I-9 (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis), por ter sido nomeada para outro cargo público.

Otilia Souza do cargo de Professor, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério, que vinha exercendo interinamente (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

Maria Helena Dutra Schmidt do cargo de Professor Normalista, padrão MM-6, do Quadro Especial do Magistério (Grupo Escolas "Melo e Alvim", de Herval d'Oeste), por ter sido nomeada para exercer outro cargo público.

Jurema Peçanha Gonzaga do cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis), por ter sido nomeada para exercer outro cargo público.

Maria Emília da Conceição Furtado do cargo de Professor, padrão MM-9, (Escola Profissional Feminina "Kirana Lacerda", de Araranguá), por ter sido nomeada para exercer outro cargo público.

Exonerar, a pedido:

De acordo com o art. 101, item I, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Victor Antônio Peluso Júnior do cargo de secretário de Estado, com exercício na Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos

Victor Antônio Peluso Júnior, do cargo de Geógrafo, padrão I-22, do Quadro do Poder Executivo, com exercício no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, por ter sido nomeado para exercer outro cargo público.

Nomear:

Alice Gentil Marafon para exercer o cargo de Professor, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina, de Chapecó).

De acordo com o art. 12, da lei 2.550, de 28 de novembro de 1960:

Jurema Peçanha Gonzaga para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor MM-10, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

De acordo com o art. 13, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Marly Ana Fortes Bustamante para exercer o cargo de Geógrafo, padrão I-22, do Quadro do Poder Executivo, e ter exercício no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia, vago em virtude da exoneração de Victor Antônio Peluso Júnior.

Conceder aposentadoria:

De acordo com o artigo 237, item II, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Osvaldo Hülse, no cargo de Assessor Técnico Legislativo, padrão QEP-11, com exercício no Palácio do Governo, com os proventos mensais de Cr\$ 38.000,00, correspondente ao padrão do cargo.

Conferir:

De acordo com o art. 12, da lei 2.550, de 28 de novembro de 1960:

A Ester Arruda Vieira, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Altair Reis de Oliveira, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Nair Firmo Lopes, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Zélia Medeiros Moritz, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Bastilha Bosco Mendoza, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Gertrudes Flôres Zippel, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Maria de Lourdes Santos, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Cassimira Kodizicki, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", da cidade de Florianópolis).

A Aúrea Leal Moura, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Amália Sabatini Silveira, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Helena Richard, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Heraclides Leal Medeiros, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Maria Schmidt Perfeito, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

A Maria Antônia Carvalho, em caráter efetivo, o cargo de Professor de Ensino Profissional, padrão MM-9, do Quadro Especial do Magistério (Escola Profissional Feminina "Dr. Jorge Lacerda", de Florianópolis).

Tornar sem efeito:

O decreto datado de 3 de janeiro do corrente ano, que lotou Guilherme da classe A-12 da carreira de Fiscal da Fazenda, do Quadro do Poder Executivo, na 45ª Zona Fiscal, com sede em Canoinhas,

Portaria de 15 de dezembro de 1959

O GOVERNADOR RESOLVE
Conceder licença em prorrogação:

De acordo com os arts. 104 e 131, da lei n. 2.293, de 27 de fevereiro de 1950:

Jamili Uba, Professora Normalista classe MM-6, do Quadro Especial do Ministério (Grupo Escolar "General Osório", de Três Barras, município de Canoinhas), de 20 dias, com vencimento integral a contar de 30 de setembro de 1959.

Portarias de 16 de dezembro de 1959

O GOVERNADOR RESOLVE
Designar:

Gregório Chuppel, Professor Complementarista MM-2, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de "Residência Truck", distrito de Mello Castelo, município de Papanduva), para ter exercício na Escola isolada de Rio da Ponte, distrito e município de Papanduva.

Jandira Gastaldon, Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério (Escolas Reunidas "Prof. Antonieta Quintanilha de Andrade", de Rio América Alto, distrito e município de Urussanga), para ter exercício como Professor de Educação Física, no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", de Urussanga.

Maria Salete Duarte, Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Especial do Magistério (Escola isolada de Serrinho, distrito de Painel, município de Lajes), para ter exercício na coletoria Estadual de Santo Amaro da Imperatriz, até 31 de dezembro de 1959, ficando dispensada do exercício no Grupo Escolar "Nereu Ramos", de Santo Amaro da Imperatriz.

Leocleto Pereira Machado, Professor Complementarista, padrão MM-2, para responder pela direção do Grupo Escolar "Castro Alves", de Araranguá, a contar de 5 de novembro de 1959, com a gratificação mensal de Cr\$ 4.000,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1.11, do orçamento vigente, enquanto durar o impedimento da diretora Jandira Arlla Scraffim

Irmã Dália Tomelin, Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, do Quadro Social do Magistério (Escolas Reunidas "Prof. Maria Julia Franco, do Ribeirão Grande, município de Tejé), para ter exercício na Escola isolada do Caminho das Areias, distrito e município de Indaial, a contar de 21 de abril de 1959.

Zulma Luciano Fraccia, Regente de Ensino Primário, padrão MM-3, para responder pela direção do Grupo Escolar "Udo Deck", da vila de Treviço, município de Siderópolis, a contar de 3 de março de 1959, com a gratificação mensal de Cr\$ 2.250,00, correndo a despesa por conta da dotação 1-1.11, do orçamento vigente, na vaga de Cremilda Maccari de Lorenzi.

Portarias de 2 de janeiro de 1961

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 143, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

A Antônio Botelho de Abreu, ocupante do cargo de Contra Mestre Linotista, padrão L11, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Imprensa Oficial do Estado, de 6 meses, correspondente ao decênio compreendido entre 11-7-49 e 11-7-59.

Designar:

Paulo José Guerreiro, ocupante do cargo de Assistente de Administração, padrão I-27, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Co-

missão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, para exercer, em substituição, a função gratificada de Chefe do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento, 4-FG, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

Luimar de Mello, ocupante do cargo da classe B-4 da carreira de Auxiliar de Registro, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe de Seção de Comunicação e Portaria, 9-FG, enquanto durar o impedimento do respectivo titular.

Portarias de 3 de janeiro de 1961

O GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO, RESOLVE

Designar:

José Cândido da Silveira, Auxiliar de Administração, I-14, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Comissão de Energia Elétrica, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal 9-FG, da C. E. E.

Roberto Filomeno Barzan, ocupante do cargo da classe A-31, da carreira de Engenheiro da C. E. E., do Quadro do Poder Executivo, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Topografia, 10-FG, da Comissão de Energia Elétrica.

Arthur Pollmann, Montador de Linhas, I-11, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Comissão de Energia Elétrica, para exercer a função gratificada de Chefe de Turma, 10-FG, da C. E. E.

Ciro Steiner, Montador de Linhas, L11, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Comissão de Energia Elétrica, para exercer a função gratificada de Chefe de Turma, 10-FG, da C. E. E.

Ruth Soares Monn, ocupante do cargo da classe B-9 da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro do Poder Executivo, com exercício na Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe de Seção de Expediente, 9-FG.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

APOSTILAS

No título de nomeação do dr. Valécio Colação de Oliveira, Promotor Público da 1ª Vara, da comarca de Blumenau, foi lavrada a seguinte: — "Pela lei n. 616, de 13 de dezembro de 1959, o portador do presente título passou a perceber os vencimentos mensais de Cr\$ 40.000,00, e mais a gratificação adicional de 20% sobre os mesmos vencimentos, por contar mais de vinte anos de serviços públicos estadual. Procuradoria Geral do Estado, em 4 de janeiro de 1961. Paulo Henrique Blasi, Procurador Geral do Estado.

No título de promoção do dr. Jorge Edgadd Ritzmann, Promotor Público da comarca de Brusque, foi lavrada a seguinte: "Pela lei n. 616, de 13 de dezembro de 1959, o portador do presente título passou a perceber os vencimentos mensais de Cr\$ 36.000,00, e mais a gratificação adicional de 20% sobre os mesmos vencimentos, por contar mais de vinte anos de serviços públicos estadual. Procuradoria Geral do Estado, em 4 de janeiro de 1961. Paulo Henrique Blasi, Procurador Geral do Estado.

No título de promoção do dr. Lourival Vaz, Promotor Público da comarca de Araranguá, foi lavrada a seguinte: — "Pela lei n. 616, de 13 de dezembro de 1959, o portador do presente título passou a perceber os vencimentos mensais de Cr\$ 32.000,00, e mais a gratifica-

ção adicional de 15% sobre os mesmos vencimentos, por contar mais de quinze anos de serviços públicos estadual. Procuradoria Geral do Estado, em 7 de janeiro de 1961. Paulo Henrique Blasi, Procurador Geral do Estado.

No título de promoção do dr. Hélio Rosa, Promotor Público da 1ª Vara da comarca de Itajaí, foi lavrada a seguinte: "Pela lei n. 613, de 13 de dezembro de 1959, o portador do presente título, passou a perceber os vencimentos mensais de Cr\$ 40.000,00, e mais a gratificação adicional de 20% sobre os mesmos vencimentos, por contar mais de vinte anos de serviços públicos estadual. Procuradoria Geral do Estado, em 30 de dezembro de 1959. Paulo Henrique Blasi, Procurador Geral do Estado.

PLANO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS

Portaria de 1º de dezembro de 1959

O SECRETARIO-GERAL RESOLVE

Alterar:

De acordo com os arts. 115 e 118, da lei n. 198, de 18-12-54:

A escala de férias dos funcionários Abelardo Estata da Silva, Newton Selva Gentil, Dalmiro Francisco Andrade, Altair Rodrigues de Lima, Hilário Félix Fagundes e Antônio Carlos Harger, relativas ao período de 1959, de dezembro para o mês de janeiro de 1961, devendo as mesmas serem gozadas no período compreendido entre 25-1 a 23-2-61.

DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE GEOGRAFIA E CARTOGRAFIA

Portaria de 21 de dezembro de 1959

O DIRETOR RESOLVE

Designar:

Almir Clemente Cunha, Oficial

Administrativo, int. A-9, para substituir o senhor Manoel Joaquim da Costa, Chefe de Expediente, I-17, e Chefe de Seção, símbolo 7-FG, por estar o titular em licença, a contar do dia 3-11-60 e enquanto durar o seu afastamento.

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Portarias de 23 de dezembro de 1959

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 15, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Maria Luiza de Souza para exercer a função de Lavadeira, ref. VI, e ter exercício no Abrigo de Menores, na vaga criada pelo decreto n. 45, de 15 de setembro de 1959.

Vendelino Matias Rodrigues para exercer a função de Tradutor, ref. IX, e ter exercício no Abrigo de Menores, na vaga criada pelo decreto n. 45, de 15 de setembro de 1959.

Aleandro Borinelli para exercer a função de Auxiliar de Campo, ref. II, e ter exercício no Abrigo de Menores, na vaga criada pelo decreto n. 45, de 15 de setembro de 1959.

Portarias de 31 de dezembro de 1959

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

Advaldo João Dias para exercer, na Penitenciária do Estado, a função de Servente, referência X, vaga em virtude da dispensa de Abelardo Emiliano Macedo.

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Por trinta (30) dias, com vencimentos integrais, e a contar de 15 do corrente, Alcides Francisco de Carmo, Vigilante, da Penitenciária do Estado.

Portarias de 2 de janeiro de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:

De acordo com o art. 15, da lei n. 2.172, de 23 de novembro de 1959: Ivete Maria Veras Bayestorff para exercer a função de Auxiliar de Escritório, ref. V, e ter exercício no Abrigo de Menores. Cristiano Marthendal para exercer a função de Carpinteiro, ref. VI, e ter exercício no Abrigo de Menores

Portaria de 4 de janeiro de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Licenciar, "ex-officio":

De acordo com o art. 131, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954: Por sessenta (60) dias, com vencimentos integrais, e a contar de 29 de novembro do ano findo, João Cassemiro Vitorino, Vigilante, da Penitenciária do Estado.

APOSTILA

No decreto de nomeação de Norval Antônio Arioli, Escrivão do Crime, Júri e Execuções Criminais, da comarca de Florianópolis, foi lavrada a seguinte: O portador do presente título, de acordo com o artigo 4º, § 1º, da lei n. 2.592, de 28 de dezembro de 1959, teve o seu padrão de vencimentos alterado para "1-27". Secretaria de Estado dos Negócios do Interior e Justiça, em Florianópolis, 2 de janeiro de 1961. Aroldo Carneiro de Carvalho, Secretário.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 26 de dezembro de 1959

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

Os professores Abelardo Souza, Aldo Câmara da Silva e o Auxiliar de Escritório Celso Alcântara Viana para constituírem a comissão encarregada de proceder à realização da concorrência administrativa para aquisição de material escolar destinado aos alunos das escolas primárias oficiais.

Admitir:

De acordo com o art. 15, da lei n. 2.172, de 23 de novembro de 1959: Mercedes Ferreira Cardoso para exercer a função de Auxiliar de Escritório, ref. VII, e ter exercício na Biblioteca Pública.

QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A) CARREIRAS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
N. de cargos	Carreira	Classes	N. de cargos	Carreira	Classes
22 115 179 1.187 <hr/> 1.503	Professor Normalista	MM-9 MM-8 MM-7 MM-6	75 150 200 1.078 <hr/> 1.503	Professor Normalista	MM-9 MM-8 MM-7 MM-6
10 20 30 <hr/> 60	Professor de Educação Física	MM-9 MM-8 MM-7	10 20 30 <hr/> 60	Professor de Educação Física	MM-9 MM-8 MM-7
10 18 36 86 <hr/> 150	Diretor de Grupo Escolar	MM-13 MM-12 MM-11 MM-10	30 50 70 85 <hr/> 235	Diretor de Grupo Escolar	MM-13 MM-12 MM-11 MM-11
10 15 27 <hr/> 52	Inspetor Escolar	MM-16 MM-15 MM-14	15 25 28 <hr/> 68	Orientador de Ensino	MM-16 MM-15 MM-14
5 9 11 34 <hr/> 59	Professor Secundário	MM-20 MM-19 MM-18 MM-17	10 20 30 45 <hr/> 105	Professor Secundário	MM-20 MM-19 MM-18 MM-17

B) ISOLADOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA			
N. de cargos	Cargos	Padrão	N. de cargos	Cargos	Padrão	Lotação
1 1	Ajudante de Secretaria Auxiliar de Secretaria	I-5 I-5	4	Ajudante de Secretaria	MM-6	Inst. de Educação Dias Velho (8) e Escola Normal Vidal Ramos (1).
3 29	Auxiliar de Escritório Auxiliar de Escritório	III II	32	Ajudante de Serviço	MM-3	Inst. de Ed. Dias Velho (13); Escola Normal Pedro II (4); Escola Normal Vidal Ramos (2); Escola Normal Barão de Antonina (2); Escola Prof. Feminina Jorge Lacerda (4); Escolas Prof. Fem. de Araranguá, Caçador, Capinzal, Criciúma, Joaçaba, Treze Tílias (Joaçaba) e Tubarão, (1 em cada).
			13	Ajudante de Serviço	MM-3	Escolas Prof. Fem. de Braço do Norte, Chapecó, Fpolis., (Estreito), Imbituba, Itajaí, Joinville, Laguna, Nova Veneza, Orleães, P. União, Rio do Sul, Videira e Canoinhas, (1 em cada).
10	Auxiliar de Escritório	I	10	Ajudante de Serviço	MM-2	Inst. Ed. Dias Velho (8); Escola Prof. Fem. Jorge Lacerda, (2).
5	Bibliotecário	I-7	1	Auxiliar de Inspetor	MM-10	Diretoria de Ensino da SEC.
8	Bedel	MM-1	6	Bibliotecário	MM-7	Inst. de Educação Dias Velho (3); e Escolas Normais, (3).
8	Delegado de Ensino	29-C	8	Bedel	MM-1	Escola Normal Pedro II (4); Escolas Normais Vidal Ramos e Barão de Antonina (2 cada uma).
8	Diretor	16-FG	10	Delegado de Ensino	MM-22	Delegacias de Ensino.
			21	Diretor	MM-10	Esc. Prof. Femininas (21).
			2	Diretor	MM-10	Jardim de Inf. Maria Konder Bornhausen e Jardim de Infância de Joinville.
1	Inspetor de Assoc. Aux. da Escola	I-25	1	Insp. de Assoc. Aux. da Escola	MM-22	Diretoria de Ensino da SEC.
			1	Insp. de Escolas Partic. e Nacionalização do Ensino	MM-22	Diretoria de Ensino da Sec.
1	Insp. de Educação Física	MM-16	1	Insp. de Educação Física	MM-22	Diretoria de Ensino da Sec.
1	Insp. de Escolas Profissionais Femininas	MM-16	1	Insp. de Escolas Profissionais Femininas	MM-21	Diretoria de Ensino da Sec.
2	Inspetor de Disciplina	Contrat.	4	Orientador de Disciplina	MM-17	Inst. de Ed. Dias Velho (2) e Escola Normal Pedro II (2).
			4	Orientador de Ed. Física	MM-10	Inspetoria de Educação Física.

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
N. de cargos	Cargos	Padrão	N. de cargos	Cargos	Padrão	Lotação	
10	Professor de Ensino Emendativo	I-9	10	Professor de Ensino Emendativo	MM-9	Grupos Escolares. Jardim de Infância Maria Konder Bornhausen (6) e Jardim de Infância de Joinville (4). Escola Prof. Feminina Jorge Lacerda (24); Esc. Prof. Feminina de Criciúma, Joaçaba e Tubarão (7 em cada uma (21), Esc. Prof. Feminina de Caçador (6); Esc. Prof. Fem. de Araranguá, Capinzal e Treze Tílias (Joaçaba) 5 em cada uma (15); Esc. Fem. de Braço do Norte, Chapecó, Florianópolis (Estreito), Imbituba, Itajaí, Joinville, Laguna, Nova Veneza, Orleães, Pôrto União, Rio do Sul, Videira e Canoinhas (4 em cada uma — 52). Escolas Reunidas e Isoladas. Inst. de Ed. Dias Velho (1) e Esc. Normais (3). Instituto de Ed. Dias Velho (14). Escolas Normais Pedro II, Vidal Ramos e Barão de Antonina (2 cada uma — 6); Esc. Prof. Fem. Jorge Lacerda (4); outras Escolas Prof. Fem. (1 cada uma — 20). Grupos Escolares. Esc. Normais (1 cada uma (3); Grupos Escolares (153). Diretoria de Ensino da Sec. Inst. de Educação Dias Velho (7); Escola Normal Pedro II (2); Escolas Normais Vidal Ramos e Barão de Antonina (1 em cada uma — 2); Escolas Profissionais Femininas (1 em cada uma — 21; Grupos Escolares (217); Escolas Reunidas (360). Inst. de Educação Dias Velho e Escolas Normais (1 em cada uma — 4).	
—	—	—	10	Prof. de Ensino Pré-Primário	MM-6		
49	Prof. de Ensino Profissional..	MM-9	118	Prof. de Ensino Profissional ..	MM-9		
2.567	Regente de Ensino Primário ..	MM-3	2.567	Regente de Ensino Primário ..	MM-3		
4	Secretário ..	10-C	4	Secretário ..	MM-9		
10	Servente ..	II	44	Servente ..	MM-1		
525	Servente ..	MM-1	523	Servente ..	MM-1		
156	Serviçal ..	I	156	Serviçal ..	MM-1		
1	Técnico de Educação Física ..	I-15	1	Técnico de Educação Física ..	MM-14		
587	Zelador ..	MM-1	609	Zelador ..	MM-1		
1	Preparador de Aulas de Física Químicas e Ciências Naturais	Cont.	1	Preparador de Aulas de Física Químicas e Ciências Naturais	MM-14		
4	Zelador de Gabinetes de Física, Química e Ciências Naturais ..	IV	4	Zelador de Gabinete de Física Químicas e Ciências Naturais	MM-4		

C) EXTINTOS, QUANDO VAGAREM

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA			
N. de cargos	Cargos	Padrão	N. de cargos	Cargos	Padrão	Lotação	
1	Assessor Técnico ..	C-30	1	Assessor Técnico ..	MM-23	Secretaria de Ed. e Cultura Secretaria de Ed. e Cultura Secretaria de Ed. e Cultura Esc. Normal Barão de Antonina.	
1	Insp. Geral do Ensino	I-29	1	Insp. Geral do Ensino	MM-23		
1	Insp. Geral do Ens. Normal ..	I-29	1	Insp. Geral do Ens. Normal ..	MM-23		
19	Professor de Ensino Normal ..	I-29	19	Prof. de Ensino Normal	MM-17		
531	Professor Complementarista ..	I-1	531	Prof. de Ensino Elementar ...	MM-2	Escolas Reunidas e Isoladas	
	Professor ..	MM-1					
	Professor Auxiliar ..	I-1					

SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Portaria de 31 de dezembro de 1960

O SECRETARIO RESOLVE Admitir:

De acordo com o art. 15, da lei n. 2.172, de 23-11-59: Osli Rogério Boeing para exercer a função de Encarregado de Serviço, ref. VI, e ter exercício na Maternidade "Carmela Dutra", criada pelo decreto n. 11, de 3 de novembro de 1960.

FAZENDA

Portaria de 3 de janeiro de 1961

O SECRETARIO RESOLVE Conceder dispensa:

A João Leonel Machado Pereira, da função de Auxiliar de Escritório,

referência II, da T. N. M. do Tesouro do Estado.

Portaria de 5 de janeiro de 1961

O SECRETARIO RESOLVE

Designar:

O dr. Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, João Teotônio do Livramento Carvalho, Coletor da Coletoria Estadual de Brusque e de mais um representante da Prefeitura Municipal de Brusque, que será credenciado pelo sr. Prefeito, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão encarregada de examinar as propostas de concorrência pública, a que se refere o edital de 2-1-61, da Secretaria da Fazenda, para venda de um terreno pertencente ao patrimônio do Estado, situado na cidade de Brusque, nos termos da autorização contida no art. 1º e seu parágrafo único, da lei n. 2.104, de 12 de outubro de 1959.

REQUERIMENTO DESPACHADOS

7 de novembro de 1960

Nr. 710 — Sadia S. A. Transportes Aéreos — Pague-se à vista das informações e quantia de Cr\$ 4.117,30, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 711 — Sadia S. A. Transportes Aéreos — Pague-se à vista das informações e quantia de Cr\$ 3.784,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 712 — Sadia S. A. Transportes Aéreos — Pague-se à vista das informações e quantia de Cr\$ 8.231,60, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 733 — Avelino Rocha — Pague-se à vista das informações e quantia de Cr\$ 3.560,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

N. 701 — Bento Bueno de Farias — Pague-se à vista das informações e quantia de Cr\$ 750,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

9 de novembro de 1960

10 de novembro de 1960

Nr. 793 — Empresa Auto Viação São Cristóvão — Pague-se à vista das informações e quantia de Cr\$ 3.130,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

10 de novembro de 1960

Nr. 937 — João Jorge Mussi e Irmãos — Pague-se à vista das informações e quantia de Cr\$ 59.400,00, desentranhando-se os

documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

11 de novembro de 1960

Nr. 614 — Empresa Transporte Coletivo Rápido Sul Brasileiro Ltda. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 655,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação das despesas, de acordo com o decreto n. 622 de 28-11-38.

Nr. 166 — Expresso Ipirá Ltda. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 1.300,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 476 — Empresa Rápido Sul Brasileiro Ltda. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 410,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622 de 28-11-38.

Nr. 376 — Empresa Transportes Coletivo Rápido Sul Brasileiro Ltda. — Pague-se à vista das informações a quantia de

Cr\$ 2.400,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 491 — Transportadora Imperial Ltda. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 8.725,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

12 de novembro de 1960

Nr. 351 — Rodoviária Expresso Brusquense S. A. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 1.130,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 582 — Empresa Rápido Sulino — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 1.960,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 636 — Empresa Auto Viação Glória — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 4.130,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 563 — Rodoviária Expresso Brusquense S. A. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 710,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 584 — Empresa Rápido Sulino — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 3.230,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 170 — Segundo Dalla Costa e Filhos Ltda. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 456,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

16 de novembro de 1960

Nr. 169 — Segundo Dalla Costa e Filhos Ltda. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 2.736,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 892 — Osny A. Romão — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 163.550,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 925 — Rodoviária Expresso Brusquense S. A. — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 990,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

Nr. 715 — Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 405,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

23 de novembro de 1960

Nr. 717 — Avelino Rocha — Pague-se à vista das informações a quantia de Cr\$ 314,00, desentranhando-se os documentos necessários a comprovação da despesa, de acordo com o decreto n. 622, de 28-11-38.

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

BALANÇO FINANCEIRO EM 30 DE SETEMBRO DE 1960

RECEITA

DESPESA

MOVIMENTO DO ESTADO

SALDOS DO EXERCÍCIO DE 1959		
Recursos Ordinários	2.346.591,70	
Depósitos Especiais do Estado	4.465.296,50	6.811.798,20
RECEITA ORÇAMENTARIA		
Receita ordinária	2.071.739.179,10	
Receita extraordinária	761.289.586,70	2.833.019.765,80
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA		
Depósitos Especiais do Estado	16.754.755,30	
Responsáveis C/Antigas	1.646.009,30	
Suprimentos	609.997,00	19.010.761,60
Cr\$ 2.858.842.325,60		

DESPESA ORÇAMENTARIA		
Poder Legislativo	63.663.971,20	
Tribunal de Contas	14.691.795,40	
Poder Executivo	363.483.488,10	
Secretaria da Agricultura	98.169.393,30	
Secretaria da Educação e Cultura	421.787.940,20	
Secretaria da Fazenda	495.705.739,50	
Secretaria do Interior e Justiça	52.097.729,10	
Secr. da Saúde e Assistência Social	121.193.901,30	
Secretaria da Segurança Pública	160.747.354,70	
Secretaria do Trabalho	2.196.705,40	
Secretaria da Viação e Obras Públicas	377.801.859,20	
Feder Judiciário	38.668.548,40	2.210.298.425,80
Créditos especiais e extraordinários		111.997.651,10 2.322.206.076,90
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTARIA		
Restos a Pagar	2.439,00	
Do Exercício de 1955	171.315,50	
Do Exercício de 1956	1.058.070,20	
Do Exercício de 1957	59.139.754,40	
Do Exercício de 1958	2.566.591,00	62.938.178,10
Depósitos Especiais do Estado	14.617.677,50	
Responsáveis C/Exercício	1.788.794,30	79.344.641,90
SALDOS PARA O MÊS DE SETEMBRO		
Recursos Ordinários	450.689.232,50	
Depósitos Especiais do Estado	6.602.374,30	457.291.606,80
Cr\$ 2.858.842.325,60		

MOVIMENTO DAS CONTAS ESPECIAIS

SALDOS DO EXERCÍCIO DE 1959		
Depósitos de Diversas Origens	76.428.655,60	
Montepio dos Funcionários Públicos	1.953.773,30	78.392.428,90
Depósitos de Diversas Origens		
Entradas	460.474.778,40	
Montepio dos Funcionários Públicos		
Entradas	51.449.215,80	
Cr\$ 590.449.215,80		

Depósitos de Diversas Origens		
Saldos		502.927.169,80
Montepio dos Funcionários Públicos		
Saldos		42.946.893,80
SALDOS PARA O MÊS DE OUTUBRO		
Depósitos de Diversas Origens	33.976.264,40	
Montepio dos Funcionários Públicos	10.598.888,00	44.575.152,40
Cr\$ 590.449.215,80		

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

ESPAÇO ADICIONAL DE 1960

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 3 DE JANEIRO DE 1961

Saldo do dia 2, em Caixa	Cr\$ 6.050.411,50
Recebimentos	12.983.514,60
	Cr\$ 19.046.926,10
Pagamentos	Cr\$ 13.823.818,10
Saldo para o dia 4, em Caixa	5.223.108,00
	Cr\$ 19.046.926,10

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos		Montepio	Total
			Divs.	Origs.		
Tesouraria	1.507.164,80	135.475,00	2.286.976,80	1.293.491,40	5.223.108,00	105.095.942,30
Em Bancos	53.062.034,00	2.973.086,50	38.225.317,00	11.835.504,80	5.223.108,00	111.319.050,50
Totais	54.569.198,80	3.108.561,50	40.512.293,80	13.128.996,20	10.446.216,00	216.415.000,80

Roberto Quint Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Subdiretor

Alcídio J. Alves p/Tesoureiro

— 0 —

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 4 DE JANEIRO DE 1961

Saldo do dia 3, em Caixa	Cr\$ 5.223.108,00
Recebimentos	4.233.771,20
	Cr\$ 9.456.879,20
Pagamentos	Cr\$ 5.116.361,70
Saldo para o dia 5, em Caixa	4.340.517,50
	Cr\$ 9.453.879,20

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos		Montepio	Total
			Divs.	Origs.		
Tesouraria	731.300,80	135.475,00	2.278.629,40	1.195.112,30	4.340.517,50	101.890.968,40
Em Bancos	48.857.060,10	2.973.086,50	38.225.317,00	11.835.504,80	4.340.517,50	106.231.485,90
Totais	49.588.360,90	3.108.561,50	40.503.946,40	13.030.617,10	8.681.035,00	208.122.471,80

Roberto Quint Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Subdiretor

Alcídio J. Alves p/Tesoureiro

— 0 —

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 5 DE JANEIRO DE 1961

Saldo do dia 4, em Caixa	Cr\$ 4.340.517,50
Recebimentos	6.125.226,00
	Cr\$ 10.465.683,50
Pagamentos	Cr\$ 6.949.459,70
Saldo para o dia 7, em Caixa	3.516.226,80
	Cr\$ 10.465.683,50

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos		Montepio	Total
			Divs.	Origs.		
Tesouraria	522.173,00	135.475,00	2.214.703,10	642.875,70	3.516.226,80	95.635.033,60
Em Bancos	42.601.125,30	2.973.086,50	38.225.317,00	11.835.504,80	3.516.226,80	99.151.260,40
Totais	43.123.298,30	3.108.561,50	40.440.020,10	12.478.380,50	7.032.453,60	194.786.294,00

Roberto Quint Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Subdiretor

Alcídio J. Alves p/Tesoureiro

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 7 DE JANEIRO DE 1961

Saldo do dia 5, em Caixa	Cr\$ 3.516.226,80
Recebimentos	2.945.384,00
	Cr\$ 6.461.610,80
Pagamentos	Cr\$ 2.148.901,20
Saldo para o dia 9, em Caixa	3.312.709,50
	Cr\$ 6.461.610,30

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos Especiais	Depósitos		Montepio	Total
			Divs.	Origs.		
Tesouraria	348.726,70	135.475,00	2.214.703,10	613.804,80	3.312.709,50	92.762.317,10
Em Bancos	42.381.325,30	2.973.086,50	35.571.900,50	11.835.504,80	3.312.709,50	96.075.026,70
Totais	42.730.052,00	3.108.561,50	37.786.603,60	12.449.309,60	6.625.419,00	188.840.343,80

Roberto Quint Encar. do Controle
Francisco Gouvêa, Subdiretor

Alcídio J. Alves p/Tesoureiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
APOSTILA

No título de nomeação de Alvaro Bittencourt Lobo Filho, ocupante do cargo de Engenheiro-Assistente padrão 1.29, do Quadro do Poder Executivo, lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas, exercendo o cargo em comissão de diretor padrão 31-C, da Diretoria de Terras e Colonização, foi feita a seguinte: "Ao portador do presente título ficam assegurados os direitos e vantagens de cargo em comissão de diretor, padrão 31-C, da Diretoria de Terras e Colonização, nos termos do disposto do parágrafo único do artigo 173, da lei 198, de 18-12-54, combinado com o artigo 9º da lei 2.417, de 27 de julho de 1960, (ass.) Heitor Ferrari, Secretário de Viação e Obras Públicas."

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM

Portaria de 31 de dezembro de 1960

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Transferir:

Por conveniência do serviço, por o mês de janeiro de 1961, as férias regulamentares do Auxiliar de Topógrafo, classe A-10, Juvêncio de Araújo Figueredo, do Quadro de Funcionários do Departamento de Estradas de Rodagem, que deveriam ser gozadas no exercício de 1960.

— 0 —

SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria de 1º de janeiro de 1961

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

De acordo com o art. 19, da lei n. 2.141, de 3-11-59 e art. 33, do decreto n. 1.129, de 16-12-59: Avno Pruner para funcionar como perito vistoriador, durante o emplacamento de veículos no município de Brusque.

APOSTILAS

O portador do presente título João Nemes, de acordo com o artigo 6º, da lei n. 2.553, de 28 de novembro de 1960, publicado no "Diário Oficial do Estado", de 30 de mesmo mês, passa a perceber os vencimentos correspondentes ao nível I 16, a contar da data da publicação da lei acima referida. Secretário da Segurança Pública, em Florianópolis, 5 de janeiro de 1961. Deputado Elias Adame, Secretário da Segurança Pública.

O portador do presente título, sr. Floriano Guerios, de acordo com o artigo 8º da lei n. 2.553, de 28 de novembro de 1960, publicado no "Diário Oficial do Estado", de 30 de mesmo mês, passa a perceber os vencimentos correspondentes ao nível I 16, a contar da data da publicação da lei acima referida. Secretário da Segurança Pública, em Florianópolis, 5 de janeiro de 1961. Deputado Elias Adame, Secretário da Segurança Pública.

POLÍCIA MILITAR

EDITAL

1 — De ordem do sr. Cel. Cmt. Geral faço saber a quem interessar possa que se acham abertas nesta Corporação, pelo prazo de dez dias a contar da data de sua publicação, as inscrições ao concurso para preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

- 1 vaga de capitão médico (Clínica Geral);
- 1 vaga de capitão médico (Clínica

- Pediátrica);
- 1 vaga de capitão médico (Clínica Traumatológica);
- 1 vaga de capitão médico (Clínica de Cirurgia Geral);
- 1 vaga de capitão médico (Clínica de Otorrinolaringologia);
- 1 vaga de 1º tenente mecânico de rádio;
- 1 vaga de 1º tenente dentista.

2 — **Da inscrição**

A inscrição será requerida ao sr. Cel. Cmt. Geral (entregar os requerimentos no C.R.S.T.), juntando-se à petição os seguintes documentos:

- 2.1 — Prova de registro civil (certidão de idade).
- 2.2 — Prova de estar no gozo dos direitos políticos (título de eleitor, acompanhado de justificação oficial caso não tenha votado nas últimas eleições nacionais).
- 2.3 — Prova de identidade (carteira).
- 2.4 — Prova de boa conduta civil (atestado de conduta e fôlha corrida, respectivamente, passados pela autoridade Policial e Escrivão do Crime em cuja comarca tenha residido nos últimos seis meses);
- 2.5 — Prova de habilitação profissional para médico e dentista (Diploma de Curso Médico ou de Dentista, passado por Faculdade de Medicina ou de Odontologia oficial ou reconhecida pelo Governo Federal — Diploma ou Certificados referentes a atividade profissional);

Para Mecânico de Rádio (Diploma, certificado passado por estabelecimento técnico oficial ou oficializado).

- 3 — **Dos exames**
- 3.1 — Para médicos:
 - a) Apresentação de títulos na especialidade;
 - b) Exame de paciente com descrição por escrito do caso clínico sorteado.
- 3.2 — Para dentistas:
 - a) Prova escrita.
 - b) Prova prática oral, de acordo com o programa que será distribuído aos interessados na Secretaria do C.R.S.T. da Polícia Militar.
- 3.3 — Para mecânico de rádio:
 - a) Prova escrita.
 - b) Prova prática de acordo com o programa a ser distribuído aos interessados pela Secretaria do C.R.S.T. da Polícia Militar.

Quartel em Florianópolis, 7 de janeiro de 1961.

Jorge da Cunha Ocampo Moré, ten. cel. diretor do C.R.S.T.

AGRICULTURA

DIRETORIA DE PRODUÇÃO ANIMAL

Portarias de 4 de janeiro de 1961

O DIRETOR RESOLVE

Alterar:

A escala de férias, desta Diretoria, na parte a que se refere ao Auxiliar de Escritório, Luiz Frederico Augusto Leite, marcando a mesma para o mês de janeiro, por conveniência de serviço.

A escala de férias, desta Diretoria, na parte a que se refere ao Trabalhador Ari Andrade, marcando a mesma para o mês de janeiro, por conveniência de serviço.

A escala de férias, desta Diretoria, na parte a que se refere ao Trabalhador Ari Andrade, marcando a mesma para o mês de janeiro, por conveniência de serviço.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 487ª sessão ordinária, realizada a 29 de novembro de 1960

Presidência: senhor ministro Nelson Heitor Stoeterau.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta, na sala das sessões, do edifício do Tribunal de Contas do Estado, nesta Capital do Estado de Santa Catarina, reuniu-se em sessão ordinária o egrégio Tribunal de Contas, sob a presidência do senhor Ministro Nelson Heitor Stoeterau. Presentes os senhores ministros, Leopoldo Erig, vice-presidente, Waldir Busch, Vicente Schneider, Paulo Fontes, J. A. Coelho de Souza e o senhor sub-procurador Nilton Chereim. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma, sem discussão aprovada, e em seguida assinada pelos presentes. Na hora do expediente, nada houve. A seguir, foi facultada a palavra para breves comunicações, não havendo quem dela quisesse fazer uso. Na ordem do dia, foram julgados os seguintes processos em pauta, na forma do artigo 51, do Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado, de ... 28-11-60: 1) Processo n. 4.811/60. Relator sr. Ministro Waldir Busch. Origem: Secretaria do Interior e Justiça. Assunto: Aposentadoria de Alfredo Teixeira de Mello. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, de votos, decidiu denegar o registro do ato de aposentadoria, nos termos do voto do sr. Ministro Relator, que fica fazendo parte dos autos e que vai adiante transcrita: "Voto: Ementa: O tempo de serviço prestado a pessoa de direito público que não seja o Estado, deve ser plena e inequivocamente comprovada para produzir efeitos quanto ao direito à aposentadoria. Incompetente a autoridade para firmar certidão, somente pela Justificação Judicial, tornar-se, possível a aceitação de seu conteúdo, Alfredo Teixeira de Mello, Escrivão de Paz, do distrito de Mirim, município e Imbituba, comarca de Laguna, requereu, em dois de agosto do corrente ano, ao exmo. sr. Governador do Estado, concessão de aposentadoria, fundamentando o pedido nos arts. 2º e 4º, item I, da lei n. 2.064, de 20 de agosto de 1959, logrando despacho favorável, com, como resultado do ato, ora assunto de apreciação por parte desta corte de contas. Além de instruir o processo com original do ato de nomeação, datado de 3 de abril de 1943, anexou 3 certidões, cujos conteúdos objetivam evidenciar que o interessado conta 30 anos e 23 dias de serviços públicos, na forma do cálculo procedido pelo sr. diretor da Secretaria do Interior e Justiça e que se encontra às fls. 11v. Isto posto, considerando que o art. 4º da lei invocada, 2.064, reprodutiva do princípio genérico do item I, do art. 239, da lei 198, de 18-12-1954 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Santa Catarina) reza, textualmente: "Os serventurários e auxiliares de Justiça, a que se referem os artigos anteriores, serão aposentados com os proventos integrais: 1º — Quando contarem trinta (30) anos ou mais de serviço". Considerando que, por serem firmadas por autoridades competentes, são incontestes as certidões de fls. 6, 8 e 9, relativas aos serviços prestados: a) ao Estado, desde 13-1-1943, data do compromisso (fls. 10), até a atualidade; b) a união, pela incorporação ao Exército Nacional, de

7-6-1921, a 7-6-1922; c) ao município de Laguna, como intendente distrital de Mirim, desde 26-4-1933 a 18-9-1939, considerando que a certidão de folha 7, que tem o propósito de ressaltar o exercício do interessado no cargo de Fiscal de Estradas de Rodagem no antigo município de Imbituba e no prazo que mediou entre 1-2-925 e 4-10-1930, foi firmada pelo sr. Uggero Pittigli que fundamentou sua qualidade de certificante no fato de haver sido, à época, presidente do Conselho Municipal da Câmara Municipal do antigo município de Imbituba, considerando que o interessado, no período antes citado foi funcionário do Executivo Municipal e não do Conselho da Câmara Municipal, bem como ainda que, por um incêndio, foram destruídos os livros e documentos da Secretaria e Arquivo da Prefeitura extinta, tendo já ocorrido o óbito do Prefeito de então; Considerando que o valor probante de uma Certidão decorre dos elementos incorfundíveis em que a mesma se baseia os quais, na espécie, somente poderiam ser a reprodução dos assentamentos constantes dos livros e documentos da Prefeitura extinta, bem como que sua validade é condicionada à competência específica da autoridade que a subscreve, circunscrita, portanto, no caso das Autos, à pessoa do Secretário da Prefeitura, impondo-se ainda o "Voto" do Prefeito; Considerando que, nas condições apregoadas pelo Processo, o único e legal caminho, capaz de comprovar a veracidade dos fatos descritos na Certidão de fls. 7, seria a Justificação Judicial, segundo os preceitos do art. 735 e seguintes do Código do Processo Civil, julgo destituída de validade de fls. 7 e, em consequência, por que não ficou provado que o interessado conta 30 ou mais anos de serviço. Nego o registro do Ato que concedeu a Aposentadoria. Florianópolis, 29 de novembro de 1960. Ass. Waldir Busch. Relator: sr. Ministro Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura Assunto: Termo de Contrato de Locação de Serviço entre o Governador do Estado e o sr. Roldão da Rocha Pires. Valor do Contrato: Cr\$ 148.800,00. Verba: 1.1.06. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, decidiu converter o julgamento em diligência para que: 1º — a origem informe se há saldo na verba para comportar a despesa; 2º — por certidão, informe ao Tribunal, os cargos existentes no Quadro do Serviço de Caça e Pesca nomenclatura e vencimentos. 3) Processo de empenhos n. 1293/60. Relator: Sr. Ministro Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 292.400,00 e Cr\$ 95.100,00. Verba: 1.4-03. Empenhos ns. 18 e 21. Interessado: João Meneghel. Decisão: O Tribunal decidiu baixar os autos em diligência, para que a DRC faça a juntada, do Processo referente a uma consulta feita pelo sr. Diretor da Produção Vegetal sobre a despesa ora empenhada. O Tribunal decidiu ordenar o registro dos seguintes processos: 1) Relatos pelo sr. Ministro Leopoldo Erig: 1) Processo n. 4.834/60. Origem: Secretaria da Segurança Pública. Assunto: Aposentadoria de João Maestri Júnior. 2) Processo n. 4.829/60. Origem: Secretaria da Fazenda. Assunto: Adicional de Ivo Bandeira Corte. 2) Relato pelo sr. Ministro Waldir Busch: 1) Pro-

cesso n. 4.876/60. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Adicional de Marina da Rosa Barreto. 2) Relatos pelo sr. Ministro Vicente Schneider: 1) Processo n. 4.904/60. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Adicional de Alfredina de Andrade Lima. 2) Processo n. 4.612/60. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Adicional de Maura Shuch. 3) Processo n. 4.828/60. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Adicional de João Francisco de Souza. 4) Processo n. 4.920/60. Origem: Secretaria da Agricultura. Assunto: Equiparação de Vencimentos de Luiz Crios Gallotti Bayer e outros. 4) Relatos pelo sr. Ministro J. A. Coelho de Souza: 1) Processo n. 4.831/60. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Aposentadoria de Inês Pereira. A seguir, foram julgados mais os seguintes processos em pauta, com dispensa de publicação, concedida nos termos do artigo 51, parágrafo 1º, do Regimento Interno: 1) Processo n. 1.356/60. Relator: sr. Ministro Vicente Schneider. Origem: Secretaria Geral do Plano de Obras Equipamentos. Assunto: Requisição de pagamento da importância de Cr\$ 16.000.000,00, em favor da Empresa de Terraplenagem, Urbanização e Comércio S. A. (Emtucol) Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovando proposta do sr. Ministro Waldir Busch, decidiu converter o julgamento em diligência, para que o sr. Engenheiro Relator que firmou o laudo de fls. 8, junte os elementos em que se fundamentou, para a lavratura do mesmo. 2) Processo n. 4.886/60. Relator: sr. Ministro Paulo Fontes. Origem: Contadoria Geral do Estado. Assunto: Processos de Relacionamento para Pagamento de Dívidas de Exercícios Findos. Interessado: Ada Borba Shippmann e outros. Decisão: O Tribunal decidiu julgar legais as dívidas constantes da relação de fls., ordenando o seu relacionamento. 3) Processo n. 779/60. Relator: sr. Ministro J. A. Coelho de Souza. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Assunto: Baixa de Responsabilidade. Interessado: Walda Maria Gelosa Vêres, Diretora da Escola Profissional Feminina de Tubarão. Decisão: O Tribunal decidiu ordenar a baixa da responsabilidade. 4) Processo n. 453/60. Relator: sr. Ministro Waldir Busch. Origem: Secretaria da Fazenda. Assunto: Balanete da Coletoria de Itapiranga, referente ao mês de setembro do exercício de 1959. Decisão: O Tribunal resolveu ordenar o registro, nos termos da informação da DRC. 5) Processo n. 699/60. Relator: sr. Ministro J. A. Coelho de Souza. Origem: Tribunal de Contas do Estado. Assunto: Projeto de Resolução. Interessado: Diretoria Revisora de Contas. Decisão: O Tribunal, por unanimidade decidiu aprovar a proposta apresentada pelo sr. Diretor da DRC, cabendo à presidência determinar a forma que deverá ser adotada, para cumprimento da medida. 6) Processo de empenho n. 1.320/60. Relator: sr. Ministro Waldir Busch. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria da Produção Vegetal. Importância: Cr\$ 834.000,00. Verba: 3.1-05. Empenho n. 8. Interessado: Shell Brazil Limited. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, considerando que, no caso, se trata de revenda, decidiu denegar o registro do empenho, por impropriedade de verba. 7) Processo de empenhos n. 1.338/60. Relator: sr. Ministro Vicente Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda — Seção de expediente. Importâncias: Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 100.000,00. Verba: 1.6-12. Empenhos ns. 14 e 15. Interessados:

Sociedade Carnavalesca Tenentes do Diabo e Sociedade Carnavalesca Granadeiros da Ilha. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, decidiu ordenar o registro do empenho referente a Sociedade Carnavalesca Tenentes do Diabo, quanto ao atendente à Sociedade Carnavalesca Granadeiros da Ilha, decidiu baixar novamente em diligência, para ser dado cumprimento à decisão anterior desta Corte de Contas. O Tribunal decidiu ordenar o registro de mais os seguintes processos: 1) — Relatos pelo sr. Ministro Leopoldo Erig: 1º) Processo de empenho n. 1.368/60. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 77.500,00. Verba: 1.6-12 A. Empenho n. 231. Interessado: Açogue Modêlo. 2) Processo de empenho n. 1.372-60. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Santa Teresa. Importância: Cr\$ 83.520,00. Verba: 1.3-08. Empenho n. 114. Interessado: Francisco Stahelm. 3) Processo de empenho n. 1.368-60. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Santa Teresa. Importância: Cr\$ 391.328,00. Verba: 1.3-08. Empenho n. 115. Interessado: O. J. Silva & Cia. Irmãos. 4) Processo de empenho n. 1.358-60. Origem: Secretaria da Fazenda — Seção de expediente. Importância: Cr\$ 50.635,00. Verba: 4.2-01. Empenho n. 29. Interessado: Remington Rand do Brazil S. A. 5) Processo de empenhos automáticos n. 224-60. Origem: Diversas repartições do Estado. Importância total: Cr\$ 6.474.528,70. Verbas: automáticas. Empenhos diversos de registro a posteriori na forma do parágrafo 1º, do art. 51, do decreto 22, de 26-7-56. Interessado: Fôlhas de pagamento II) Relatos pelo sr. Ministro Waldir Busch: 1) Processo de empenho n. 1.367-60. Origem: Secretaria da Viação e Obras Públicas — Serviço de Água e Esgoto. Importância: Cr\$ 73.658,60. Verba: 1.6-12 A. Empenho n. 146. Interessado: Companhia Brasileira Carbonífera de Araranguá. 2) Processo n. 460-60. Origem: Secretaria da Fazenda. Assunto: Balanete da Coletoria de Jaraguá do Sul, referente ao mês de setembro do exercício de 1959. 3) Processo de empenho n. 1.217-60. Origem: Secretaria da Agricultura — Diretoria de Administração. Importância: Cr\$ 350.000,00. Verba: 3.1-07. Empenho n. 2. Interessado: Tesouro do Estado. III) Relatos pelo sr. Ministro Vicente Schneider. 1) Processo de empenhos n. 1.365-60. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Importância: Cr\$ 297.504,00, Cr\$ 243.483,40 e Cr\$ 206.354,10. Verba: 1.3-08. Empenhos ns. 20, 21 e 22. Interessado: Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares. 2) Processo de empenho n. 1.370-60. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 56.895,30. Verba: 1.6-03. Empenho n. 46. Interessado: Walter Amadei Silva. 3) Processo de empenhos automáticos n. 223-60. Origem: Diversas repartições do Estado. Importância total: Cr\$ 6.645.857,10. Verbas: Automáticas. Empenhos diversos de registro a posteriori, na forma do parágrafo 1º, do artigo 51, do decreto 22, de 26-7-56. Interessado: Fôlhas de pagamento. 4) Processo n. 1.380-60. Origem: Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Assunto: Requisição de pagamento da importância de Cr\$ 100.000,00, em favor do sr. Antônio Carlos Harger. 5) Processo de empenho n. 1.376-60. Origem: Secretaria da Segurança Pública — Diretoria de Veículos e Trânsito Público. Im-

portância: Cr\$ 60.000,00. Verba: 1.5.12. Empenho n. 3. Interessado: Oscar Cardoso Filho. IV) Relatados pelo sr. Ministro Paulo Fontes: 1) Processo n. 473/60. Origem: Secretaria da Fazenda. Assunto: Balanço da Coletoria de Orleans, referente ao mês de setembro do exercício de 1959. 2) Processo de empenho n. 1.371/60. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 150.000,00. Verba: 1.5.02. Empenho n. 70. Interessado: Transportes Aéreos Catarinense S. A. V) Relatados pelo sr. Ministro J. A. Coelho de Souza: 1) Processo n. 395/60. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Departamento de Saúde Pública. Assunto: Distribuição de Créditos — Tabelas n. 3. Valor Cr\$ 850.000,00. Interessado: Exatária de Itajaí. 2) Processo de empenho n. 1.373/60. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social — Hospital Colônia Santa Teresa. Importância: Cr\$ 51.570,00. Verba: 1.6-10. Empenho n. 11. Interessado: Folha de pagamento n. 11. O Tribunal apreciou ainda os seguintes processos de prestação de contas: 1) Processo n. 4.742/60. Relator: Sr. Ministro Vicente Schneider. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 300.000,00. Verba: 1.6-12. Responsável: Aristides Linhares, Administrador da Maternidade Maria, ta Konder Bornhausen, de Itajaí. Decisão: O Tribunal decidiu converter o julgamento em diligência, para que o responsável junte o Extrato da Conta Corrente Bancária e se manifeste acerca da rasura da nota fiscal de fls. 27. 2) Processo n. 4.556/60. Relator: Sr. Ministro Waldir Busch. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 50.000,00. Verba: 1.5.11. Responsável: Waldemar José de Lima. Encarregado do Arquivo do PG. Decisão: O Tribunal decidiu converter o julgamento em diligência, para que o responsável faça a juntada do Extrato da Conta Corrente Bancária. 3) Processo n. 3.183/60. Relator: Sr. Ministro Vicente Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda. Importância: Cr\$ 6.000,00. Verba: 1.6.01. Responsável: Osmar Oliveira, Porteiro do Estado. Decisão: O Tribunal decidiu converter o julgamento em diligência, para que o sr. Diretor do Tesouro providencie junto ao responsável a selagem dos documentos. 4) Processo n. 1.550/58. Relator: sr. Ministro Waldir Busch. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 14.400,00. Verba: 34.3-099. Responsável: Levi J. da Cruz. Diretor do G.E. Carlos Chagas, de Piratuba. Decisão: O Tribunal, por unanimidade, resolveu glosar a importância de Cr\$ 3.600,00, referente à despesas não comprovadas e aplicar ao responsável a multa legal. Dê-se ciência à Repartição onde servir o responsável, dessa decisão, a fim de que o mesmo ou a própria repartição, interponha recurso dentro do prazo máximo de 10 dias, contados da data da comunicação. 5) Processo n. 3.070/60. Relator: Sr. Ministro Vicente Schneider. Origem: Palácio do Governo. Importância: Cr\$ 30.000,00. Verba: 1.6.53. Responsável: Walter Amadeu Silva, Assessor Técnico da Secretaria do Trabalho, à disposição do Gabinete do Governador. Decisão: O Tribunal decidiu baixar os autos em diligência, por intermédio da Casa Civil do Palácio do Governo, para que a responsável remova as folhas apontadas na informação de fls. 6) Processo n. 462/60. Relator: Sr. Ministro Vicente Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda. Importância: Cr\$ 1.875,00. Verba: 1-1.09. Responsável: Walter Souza, Encarregado de Serviço do Tesouro do Estado. Decisão: O Tribunal decidiu baixar os autos em diligência,

por intermédio do Tesouro do Estado, para que o responsável preste os esclarecimentos solicitados. 7) Processo n. 3.883/60. Relator: Sr. Ministro J. A. Coelho de Souza. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 1.600.000,00. Verba: 3-1-07B. Responsável: Glauco Olinger, Diretor Executivo da ACARESC. Decisão: O Tribunal decidiu converter o julgamento em diligência, para que o responsável remova as folhas apontadas na informação da DRC à fls. 123. 8) Processo n. 1.188/58. Relator: Sr. Ministro Vicente Schneider. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 9.600,00. Verba: 34-3-099. Responsável: Ema Blasi de Oliveira. Diretora do G. E. Gustavo Richard, de Campos Novos. Decisão: O Tribunal decidiu baixar os autos em diligência inerte, para que a DRC faça a juntada dos Processos de prestação de contas, referentes as duas parcelas de Cr\$ 2.400,00, e ao saldo referido na informação de fls. 17. A responsável deverá ser intimada por ofício. 9) Processo n. 302/60. Relator: Sr. Ministro Vicente Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda. Importância: Cr\$ 8.000,00. Verba: 1.6-12. Responsável: Valdir Pereira Carpes, Servente da Contadoria Geral do Estado. Decisão: O Tribunal decidiu baixar os autos em diligência, por intermédio da Contadoria Geral do Estado, para que o responsável remova a folha apontada pela DRC em sua informação de fls. 10) Processo n. 4.504/60. Relator: Sr. Ministro Vicente Schneider. Origem: Secretaria da Fazenda. Importância: Cr\$ 20.000,00. Verba: 1.5-11. Responsável: Osmar Oliveira, Porteiro do Tesouro do Estado. Decisão: O Tribunal decidiu baixar os autos em diligência, para que o responsável junte o Extrato da Conta Corrente Bancária. Foram comprovadas as contas, dando-se quitação aos responsáveis, dos seguintes processos de prestação de contas: I) Relatados pelo sr. Ministro Waldir Busch: 1) Processo n. 4.510/60. Origem: Secretaria da Agricultura. Importância: Cr\$ 100.000,00. Verba: 1-3-05. Responsável: Alair Motter, Eng. Agrônomo, Diretor do Centro de Preparação Agrícola Vidal Ramos de Canoinhas. II) Relatados pelo sr. Ministro Vicente Schneider: 1) Processo n. 1.760/59. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 13.600,00. Verba: 1-3-05. Responsável: João Edú Colaco, Tesoureiro do G. E. Belisário Pena, de Capinzal. 2) Processo n. 3.894/60. Origem: Secretaria da Saúde e Assistência Social. Importância: Cr\$ 25.000,00. Verba: 1-3-07. Responsável: Roberto da Lapa Pires, Administrador do Hospital Nerde Ramos. 3) Processo n. 1.335/60. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 440,00. Verba: 1.5-04. Responsável: Euclides Alves, de Souza, Diretor do G. E. João Boos, de Brusque. II) Relatado pelo sr. Ministro Paulo Fontes: 1) Processo n. 5.410/53. Origem: Secretaria da Educação e Cultura. Importância: Cr\$ 20.000,00. Verba: 1-3-08. Responsável: Adélio Zandonêmo Souza, Diretora do G. E. Manoel Urubici, Dutra. IV) Relatado pelo sr. Ministro J. A. Coelho de Souza: 1) Processo n. 2.895/60. Origem: Secretaria Geral do Plano de Obras e Equipamentos. Importância: Cr\$ 200.000,00. Verba: 3-1-01. Responsável: Nery Waltrick, Auxiliar de Engenheiro do F.O.E. Esgotadas as pautas, o senhor presidente, deu por encerrada a presente sessão, convocando outra para a próxima quinta-feira, dia 19, à hora habitual, do que para constar, eu, Ernani Bayer, Secretário do Plenário, substituído, deste Egrégio Tribunal de Contas, lavrei a presente ata. (Ass.) Nelson Heitor Stoetner, Leopoldo Olavo

Erig. Waldir Busch, Vicente João Schneider, Paulo Fontes, J. A. Coelho de Souza, Nilton José Cherm, sub-procurador.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 64-60
 Requer Biase Knoll, Encarregado de Serviço, referência XIV, da Imprensa Oficial do Estado, efetivação.
 2. No disposto do art. 48, § 1º, da lei n. 2.172, de 23 de novembro de 1959, que dispõe sobre o extranumerário, tem direito ao cômputo do tempo exercido como diarista, para o fim pleiteado, devendo ser incorporado à parte suplementar do quadro de funcionários, desde que não seja conveniente, da imediato, o seu enquadramento em cargo efetivo ou de carreira.
 3. Pelo deferimento.
 S. S., em 15 de novembro de 1960.
Mairo Caldeira de Andrada, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (ass.) **Heriberto Hülse**
 Em 19.12-60.

PARECER N. 67-60
 A Coletoria estadual de Curitiba, encaminhando o atestado de óbito do menor Otto Souza das Neves, ocorrido em 15.5.54, representa com respeito à percepção indevida de salário-família, pela professora Dalva Souza das Neves.
 2. Relativamente ao caso, esclarece o Serviço de Direito e Vantagens desta Comissão de Estudos, que o salário-família relativo ao menor em causa vinha sendo pago normalmente à beneficiária Dalva Souza das Neves.
 Apurouse, assim, estar aquela servidora percebendo indevidamente salário-família, há 33 meses, o que, perfaz um total de Cr\$ 4.950,00, restituir ao erário.
 Somos, pois, na forma do art. 170, da lei n. 198, de 13 de dezembro de 1954, pelo desconto mensal dos salários da professora Dalva Souza das Neves, de quantia correspondente a um décimo (1/10) do seu valor, até completar Cr\$ 4.950,00, que correspondente a quantia a ser reposta.
 Essa medida, que deverá ser averbada no Tesouro do Estado não prejudicará, a apuração da responsabilidade, se assim o entender o exmo. sr. Secretário da Educação e Cultura.
 S. S., em 4 de março de 1960.
Mairo Caldeira de Andrada, presidente.
Hamilton Hildebrand, relator.
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (ass.) **Heriberto Hülse**
 Em 7-11-60.

PARECER N. 94-60
 Requer Mainolvo José Antônio Lehmkuhl, Professor Complementarista, aposentado, incorporação de gratificação de função a seus proventos.
 2. Na época de sua aposentadoria (18 de outubro de 1956) encontrava-se no exercício da função de Auxiliar de Inspeção, contava mais de dez anos na mesma (11 de setembro de 1956), pelo que lhe é assegurada aquela vantagem, para o fim pleiteado, na forma do decreto-lei n. 155, de 21-5-46, combinado com as disposições do decreto 820, dpe 30 de janeiro de 1953, que lhe permitiu a equiparação a funcionário, para todos os efeitos legais.
 3. Assim deverá acrescer-se o seu

provento de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais, valor da gratificação que vinha percebendo até a inatividade.
 4. A seu favor, para oportuno pagamento, será relacionada após ouvida a Contadoria Geral do Estado, a importância de Cr\$ 1.900,00 (mil e novecentos cruzeiros), correspondente a dois meses do ano de 1956 (novembro e dezembro) e os exercícios completos de 1957 a 1959.
 5. Pelo deferimento.
 S. S., em 8 de abril de 1960.
Mairo Caldeira de Andrada, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (ass.) **Heriberto Hülse**
 Em 10-10-60.

PARECER N. 186-60
 Requer Lourival Amaro Romão, Subtenente da Polícia Militar do Estado, licença para tratamento de saúde.
 2. Conforme o termo de exame, a que se submeteu em 6 de maio do corrente ano, perante a Junta Médica Oficial, e de acordo com os arts. 112 e 120, do Estatuto Militar, tem direito à licença por 180 dias (cento e oitenta dias).
 3. Assim, concluímos da mesma forma que a Consultoria Jurídica da Corporação, pelo deferimento.
 S. S., em 30 de agosto de 1960.
Mairo Caldeira de Andrada, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Alcides H. Ferreira
Hamilton J. Hildebrand
 De acordo.
 (ass.) **Heriberto Hülse**
 Em 19-12-60.

PARECER N. 207-60
 Wallace José Vaz, ocupante interino do cargo da classe A-9 da carreira de Oficial Administrativo, requer averbação de tempo de serviço.
 2. Através da justificação judicial de fls., o requerente comprova ter exercido função pública estadual ao tempo do Acórdão de Colonização firmado entre a União e o Governo do Estado, prestando serviços no Núcleo Colonial de "Senador Esteves Junior e Núcleo Colonial de Anitápolis, no período compreendido entre 4 de abril de 1949 a 1º de novembro de 1955.
 3. Prestação de serviço público pelo requerente é confirmada pela Diretoria de Terras e Colonização, que entretanto, não encontrou a documentação necessária expedição da devida certidão.
 Assim, somos pela averbação do tempo de 6 anos, 7 meses e 6 dias constante do período citado na Justificação Judicial, para os previstos em lei.
 Pelo deferimento.
 S. S., em 19 de dezembro de 1960.
Mairo Caldeira de Andrada, presidente.
Hamilton J. Hildebrand, relator.
Alcides H. Ferreira
 De acordo.
 (ass.) **Heriberto Hülse**
 Em 24-12-60.

PARECER N. 231-60
 Requer Fernando Almeida Heirera, Técnico Comercial, padrão I-16, da Imprensa Oficial do Estado, averbação de tempo de serviço.
 2. Comprova, com a certidão de

fls. 3, fornecida pela Comissão Estadual de Energia Elétrica, setor de Pôrto Alegre, exerceo como servidor da mesma, no período de 19 de setembro de 1927 a 14 de dezembro e 1944, no total de 17 anos e 3 meses.

3. De acordo com o art. 106, I, do Estatuto, deverá averbar-se em seus assentamentos o tempo em questão, para o fim exclusivo de aposentadoria ou disponibilidades.

4. Assim, pelo deferimento, S. S., em 21 de novembro de 1960.

Mairo Caldeira de Andrada, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Alcides H. Ferreira, de acordo.
(ass.) **Heriberto Hülse**
Em 26-12-60.

PARECER N. 2.458-59

Requer Adolfo Luiz Floriani, Policia Fiscal, classe H, aposentado, reajuste de proventos.

2. Tem direito ao que pede, na forma do art. 193, da Constituição Estadual e Jurisprudência firmada, bem como a vista do que prescreve a lei n. 1.667, de 28 de setembro de 1957, que altera o art. 36, da lei n. 2.629-56, regulamentando a situação dos inativos no Estado.

3. Deverá relacionar-se a seu favor, para oportuno pagamento, a quantia de Cr\$ 17.028,00 (dezesente mil e vinte e oito cruzeiros) que deixou de perceber, como diferença entre seus proventos os vencimentos auferidos pelo funcionário em atividade, ocupante de cargo idêntico (gráfico do Tesouro, a fls. 4).

4. Cabe-lhe direito nível para 1957, a Cr\$ 3.722,50 mensais.

5. Pelo deferimento, S. S., em 14 de abril de 1959.

Mairo Caldeira de Andrada, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Alcides H. Ferreira
Hamilton J. Hildebrand
De acordo.
(ass.) **Heriberto Hülse**
Em 29-12-60.

PARECER N. 184-60

Requer Venina Sousa da Costa, Professora aposentada, continuidade da percepção de salário-família concedido a seu filho, Célio Sousa da Costa, que, conforme diz a requere, completou dezoito anos.

2. Submetido este a exame perante a Junta Médica Oficial, ficou comprovada a incapacidade física permanente.

3. Na conformidade, pois, do art. 31, da lei n. 1.629, de 22 de dezembro de 1956, que altera a redação do art. 139, do Estatuto, somos pelo deferimento.

S. S., em 8 de outubro de 1960.

Mairo Caldeira de Andrada, presidente.
Moacyr de Oliveira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Alcides H. Ferreira
De acordo.
(ass.) **Heriberto Hülse**
Em 29-12-60.

EDITAL

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo

Faço público achar-se aberta, pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, a inscrição ao Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo, do Quadro do Poder Executivo.

2 — A inscrição encerrar-se-á dez (10) dias após a publicação deste no "Diário Oficial" do Estado.

3 — As condições de realização do concurso são as que constam das Instruções Especiais (Portaria n. 49 de 7 de janeiro de 1961)

4 — O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar três fotografias de 3 x 4 cm., tirada de frente e sem chapéu. O candidato apresentará provas de quitação escolar e com o serviço militar.

5 — Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

6 — Não estão sujeitos a limite de idade:

a) os ocupantes efetivos de cargo público estadual;
b) os ocupantes de cargos providos em comissão;
c) os interinos e extranumerários que contarem pelo menos três anos de efetivo exercício.

7 — O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias).

8 — As provas de seleção serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física;
b) prova de conclusão do curso de agronomia;
c) prova de títulos.

9 — Os candidatos habilitados, para que possam receber o certificado expedido por esta Comissão, que os habilitará a nomeação em cargos de carreira para a qual foi aberto o concurso, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, a fim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante de registro civil de nascimento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta de reservista ou certificado, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 anos nem superior a 40 anos, na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta de reservista, de caderneta profissional ou título eleitoral.

10 — Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária estadual;

b) atestado de bons antecedentes fornecido pela autoridade competente.

11 — O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

12 — Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição é anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três (3) anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação, promovido por esta Comissão.

13 — O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

14 — As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição (Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais) à rua Felipe Schmidt — edifício Zahia — 4º andar.

15 — O concurso será válido por dois anos a partir da data da sua homologação pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais

16 — O presente edital será publicado por três vezes no "Diário Oficial" do Estado.

Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, em Florianópolis, 7 de janeiro de 1961.

Alcides H. Ferreira, presidente.

(3-3)

Edital

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Ortopedista, do Quadro do Poder Executivo:

Faço público achar-se aberta, pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, a inscrição no Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Ortopedista, do Quadro do Poder Executivo.

2. A inscrição encerrar-se-á dez (10) dias após a publicação deste, no "Diário Oficial" do Estado.

3. As condições de realização do Concurso são as constantes das Instruções Gerais (Portaria n. 1, de 5 de junho de 1943) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente desta Comissão, com a portaria n. 51, de 7 de janeiro de 1961.

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha, o candidato deverá apresentar três cópias de fotografia, de 3x4 cm. tirada de frente e sem chapéu. O candidato apresentará prova, com o serviço militar.

5. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidas todos os claros ou quando apresentar rasuras ou emendas.

6. Não estão sujeitos a limite de idade:

a) os ocupantes efetivos de cargo público estadual;
b) os ocupantes de cargos providos em comissão;
c) os militares da ativa;
d) os interinos e extranumerários que contarem, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

7. As provas serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física;
b) prova de títulos.

8. Os candidatos habilitados, para que possam receber o certificado expedido por esta Comissão, que os habilitará em cargos de carreira para o qual foi aberto o concurso, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, a fim de ser verificado se satisfaziam na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pelo qual também se verifique não ter candidato idade inferior a 21 anos nem superior a 40, na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta de reservista, de carteira profissional ou título eleitoral.

9. Além dos documentos referidos no item acima devem ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária estadual;

b) atestado de bons antecedentes fornecido pela autoridade competente.

10. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação, sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

11. Apurada a falsidade ou inexistência das declarações do candidato na ficha de inscrição é anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso, ou provas de habilitação, promovido por esta Comissão.

12. O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

13. As informações relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição (Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Esta-

duais) rua Felipe Schmidt — Edifício Zahia — 4º andar.

14. O concurso será válido por dois anos a partir da data da sua homologação pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais.

15. O presente edital será publicado por três vezes no "Diário Oficial" do Estado.

Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, em Florianópolis, 7 de janeiro de 1961.

Alcides Hermogenes Ferreira, presidente.

(3-3)

Edital

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Puericultor, do Quadro do Poder Executivo:

Faço público achar-se aberta, pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, a inscrição no Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Puericultor, do Quadro do Poder Executivo.

2. A inscrição encerrar-se-á dez (10) dias após a publicação deste, no "Diário Oficial" do Estado.

3. As condições de realização do Concurso são as constantes das Instruções Gerais (Portaria n. 1, de 5 de junho de 1943) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente desta Comissão, com a portaria n. 52, de 7 de janeiro de 1961.

4. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha, o candidato deverá apresentar três cópias de fotografia, de 3x4 cm. tirada de frente e sem chapéu. O candidato apresentará prova, com o serviço militar.

5. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidas todos os claros ou quando apresentar rasuras ou emendas.

6. Não estão sujeitos a limite de idade:

a) os ocupantes efetivos de cargo público estadual;
b) os ocupantes de cargos providos em comissão;
c) os militares da ativa;
d) os interinos e extranumerários que contarem, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

7. As provas serão as seguintes:

a) prova de sanidade e capacidade física;
b) prova de títulos.

8. Os candidatos habilitados, para que possam receber o certificado expedido por esta Comissão, que os habilitará em cargos de carreira para o qual foi aberto o concurso, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, a fim de ser verificado se satisfaziam na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pelo qual também se verifique não ter candidato idade inferior a 21 anos nem superior a 40, na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta de reservista, de carteira profissional ou título eleitoral.

9. Além dos documentos referidos no item acima devem ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação anti-variólica, feita no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária estadual;

b) atestado de bons antecedentes fornecido pela autoridade competente.

10. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela classificação, sem lhe caber direito a

(368)

qualquer recurso ou indenização.
11. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso, ou provas de habilitação, promovido por esta Comissão.
12. O pedido de inscrição significará a aceitação das normas aqui estabelecidas.

13. As informações relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição (Comissão de

Estudos dos Serviços Públicos Estaduais) rua Felipe Schmidt — Edifício Zahia — 4º andar.

14. O concurso será válido por dois anos a partir da data da sua homologação pela Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais.

15. O presente edital será publicado por três vezes no "Diário Oficial" do Estado.

Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, em Florianópolis, 7 de janeiro de 1961.

Alcides H. Ferreira, presidente.
(3-2)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

MADEIRAS BENEFICIADAS S/A "MABESA"

Assembleia geral extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da firma Madeiras Beneficiadas S/A "Mabesa", para se reunirem em assembleia geral extraordinária, que se realizará em sua sede social, à rua Simão Bolívar, s/n., esquina da Av. da Liberdade, s/n., nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, às 14 horas do dia 30 de janeiro de 1961, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Reforma dos estatutos da sociedade, com a criação de mais um cargo na diretoria, o de diretor-adjunto, para substituir o diretor-industrial em suas ausências e impedimentos.
2º — Assuntos de interesse da sociedade.

Rio do Sul, 26 de dezembro de 1960.

Manoel Pereira Palma de Queiroz, diretor-presidente.
(3-1)

CIA. COLONIZAÇÃO E INDUSTRIAL SAUDADES

Assembleia geral ordinária 1ª CONVOCAÇÃO

Convida-se os srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 22 de fevereiro de 1961, às 14 horas, na sede social, à rua Mal. Bormann, n. 957, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1960, apresentados pela diretoria, e sobre o respectivo parecer do conselho fiscal, elegerem o novo conselho fiscal e fixarem os seus honorários.

Chapecó, 31 de dezembro de 1960.
Arnaldo Mendes, diretor.
(2-1)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO GERMANO SCHROEDER S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidadas, os srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social — Braço do Trombudo, escritório da fábrica — no dia dezoito de janeiro de 1961, às quatorze horas, a fim de tratar da seguinte matéria:

a) Modificação dos estatutos sociais e incorporação desta sociedade.
b) Deliberação sobre quaisquer outros assuntos consequentes ou conexos aos fins acima enumerados. p/p. Diretor-gerente.
Dr. Hélio de Oliveira Sichero.
Dr. Raul Brand.

(3-3)

EXTRATOS DOS ESTATUTOS DO "ESPORTE CLUBE ALVORADA"

1º

Sob a denominação de "Esporte Clube Alvorada", foi fundada em 15 de dezembro de 1960, uma sociedade civil, com o fim de proporcionar aos seus associados, diversões, jogos e esportes, permitidos em leis.

2º

A sede da sociedade é na localidade de Boa Esperança, município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

3º

Terá a sociedade duas categorias de sócios: Fundadores e contribuintes.

4º

A sociedade é administrada por uma diretoria composta de: Presidente; vice-presidente, 1º e 2º secretário; 1º e 2º tesoureiro e de um conselho fiscal, composto de três membros.

5º

Realizar-se-á em 15 de dezembro de cada ano, a assembleia geral ordinária para a prestação de contas da diretoria e eleição da nova diretoria. Os membros da diretoria exercerão o mandato por um ano, podendo serem reeleitos.

6º

Responde a sociedade com seus bens, pelas obrigações que os poderes competentes assumirem em seu nome, não respondendo os sócios, subsidiariamente, em caso algum, pelas mesmas obrigações.

7º — Caso se verifique a dissolução da sociedade, os bens serão repartidos entre os sócios, ou doados à instituições beneficentes do município.

Boa Esperança, município de Faxinal dos Guedes, 19 de dezembro de 1960

Alfredo Pedro Vons, presidente.
Baldino Vons, 1º secretário.
Valsino Argenta, 1º tesoureiro.
Reconheço verdadeiras as firmas supra de Alfredo Pedro Vons, Baldino Vons e Valcino Argenta. E dou fé. Em test.: LB. da verdade. Xanxerê, 27 de dezembro de 1960.
(Assinatura ilegível), escrevente juramentado.
(33)

DECLARAÇÃO

Acha-se extraviado, o certificado de propriedade, expedido pela Inspeção de Veículos e Trânsito Público, em 31 de janeiro de 1959, referente ao automóvel marca Mercury, motor número 99 — A — 35.617, com 8 cilindros, cor cinza, lotação para 6 pessoas, ano de fabricação 1940, chap. 4-33, sendo proprietário o abaixo-assinado, o qual reside nesta Capital.

A presente declaração, torna nulo o documento extraviado, uma vez que já foi requerido ao órgão competente uma segunda via do citado documento de propriedade.
Florianópolis, 11 de janeiro de 1961.
(Firma reconhecida) **Carlos Gevaerd**
(69) (3-1) (103)

EMPRESA DE LUZ E FORÇA DE FLORIANÓPOLIS S. A. "ELFFA"

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

Ficam os senhores acionistas convocados para a reunião de assembleia geral extraordinária, a se realizar as 10 horas do dia 24 de janeiro próximo vindouro, na sede social da Empresa à rua Jerônimo Coelho, n. 32, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1 — Conhecer da renúncia do sr. diretor-comercial.

2 — Deliberar sobre a resolução n. 14/60, da Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. CELESC.

3 — Outros assuntos de interesse da sociedade.
Florianópolis, 11 de janeiro de 1961.

A diretoria
(3-1) (127)

EMPRESA GERAL DE MATE S. A.

Assembleia geral ordinária

EDITAL

Pelo presente edital, ficam os senhores acionistas convocados para a assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 15 de fevereiro do corrente ano, às 10 (dez) horas, na sede social, situada no Km. 111, da Estrada Federal nesta cidade de Mafra, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aprovação do balanço geral.
2º — Eleição do conselho fiscal.
3º — Assuntos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Mafra, 9 de janeiro de 1961.
Raul d'Almeida, diretor-presidente.
Raul da Nova, diretor-gerente.
(3-1) (97)

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Edital

CONSELHO DE REPRESENTANTES

Na forma do disposto no art. 35º, letra "a", do estatuto fica convocado o Conselho de Representante da Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina, para as reuniões ordinária e extraordinária a realizarem-se em sua sede social, rua Lacerda Coutinho, número oito (8) nesta Capital, no dia vinte e um (21) de janeiro de 1961, a fim de deliberarem sobre o seguinte

Reunião ordinária às quinze (15) horas

1º — Leitura, discussão e aprovação do relatório e contas referentes ao exercício de 1960.
2º — Outros assuntos.

Reunião Extraordinária às dezesseis (16) horas

1º — Pedido de filiação dos seguintes Sindicatos:
Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados de Santa Catarina.
Sindicato da Indústria da Construção e do Mobiliário de Blumenau.
Sindicato Nacional da Indústria do Cimento.
Florianópolis, 11 de janeiro de 1961.
Celso Ramos, presidente.
(1-1) (106)

BANCO INDUSTRIA E COMERCIO SANTA CATARINA S. A. "INCO"

Assembleia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária, que faremos realizar no dia 3 de fevereiro vindouro, às 10 horas, em nossa sede social, sita à esquina das ruas Hercílio Luz e Felipe Schmidt, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Exame e discussão sobre o balanço e contas de lucros e perdas e relatório da diretoria, referentes ao ano de 1960;
b) parecer do conselho fiscal e respectiva deliberação;
c) eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal e fixação de sua remuneração;
d) assuntos de interesse geral.
Itajaí, 3 de janeiro de 1961.

Genesio Miranda Lins, diretor-superintendente.
Dr. Rodolfo R. Bauer, diretor-gerente.
Dr. Mário Mirandas Lins, diretor-adjunto.
Hercílio Deeke, diretor-adjunto.
Irineu Bornhausen, diretor.
Antonio Ramos, diretor.
Otto Renaux, diretor.
(3x3) (57)

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta sociedade, na sede social sita à esquina das ruas Hercílio Luz e Felipe Schmidt, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Itajaí, 3 de janeiro de 1961.
A Diretoria
(3-3) (58)

S. A. CASTELLI — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral ordinária que terá lugar no dia 23 de janeiro de 1961, na sede social, à rua Hugo Honaiser s/n., nesta cidade, às 14 horas, com a seguinte

Ordem do dia

1º — Leitura discussão e deliberação sobre o relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1960.

2º — Eleição do conselho fiscal e respectivos suplentes.

3º — Assuntos eventuais de interesse social.
Caçador, 31 de dezembro de 1960.
(Assinatura ilegível), diretor.
(3-3) (68)

INDUSTRIAL E MERCANTIL "IPIRA" S. A.

Assembleia geral extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para a assembleia geral extraordinária, que deverá se realizar no dia 22 de janeiro de 1961, com início às 9 horas, na sede social, à rua 1º de maio, n. 122, em Piratuba a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Tratar sobre aumento limite empréstimo com o Banco do Brasil.
2º — Retificação e reajuste dos honorários da diretoria.
3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.
Piratuba, 21 de dezembro de 1960.
Hans A. Seckelmann, diretor.
Willibaldo Wolfart, diretor.
(3-3) (53)

ESTATUTOS DO E. C. GUARANI

CAPÍTULO I

Art. 1º — O Esporte Clube Guarani, fundado em 3 de janeiro de 1960, com sede na vila Brassan, Pinheiro Preto, município de Tangará, Estado de Santa Catarina, é uma sociedade de caráter esportivo, de duração indeterminada.

Parágrafo único — O objetivo da sociedade é a prática dos esportes amadores em geral e o conagração dos seus associados em diversões e reuniões sociais que passarão a ser regidas pelos presentes estatutos.

Art. 2º — No seio da sociedade a preocupação dominante será a de manter no mais alto grau o espírito de confraternização entre os associados, ficando terminantemente proibida toda e qualquer manifestação de caráter político ou religioso nas suas reuniões.

CAPÍTULO II

Da administração do clube

Art. 3º — Esta sociedade será regida por uma diretoria composta de vários membros conforme segue:

a) Membros eletivos: Presidente, vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

b) Membros designados — Diretor esportivo, diretor social, conselho fiscal, composto de três membros e seus suplentes, os quais serão indicados pelo presidente, em conjunto com os demais membros a que se refere a letra "a" deste artigo.

Art. 4º — Os membros da diretoria tem as seguintes atribuições:

a) Ao presidente compete:
1º — Presidir todas as reuniões das assembleias gerais ordinárias, com o direito do voto para desempate;

2º — convocar reuniões da diretoria quando julgar necessárias, bem como de assembleias gerais extraordinárias, com direito a suspender os trabalhos da assembleia, quando as circunstâncias assim o exigirem;

3º — Conceder ou retirar a palavra dos sócios, organizar e dirigir a ordem dos trabalhos e manter a disciplina nas reuniões da assembleia;

4º — Esclarecer os assuntos sujeitos a votação, bem como autorizar a terceiros para fazer a exposição dos mesmos;

5º — Fazer cumprir e observar rigorosamente os presentes estatutos e as resoluções das assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, bem como as deliberações da própria diretoria;

6º — Presidir a todas as sessões da diretoria;

7º — Resolver juntamente com a diretoria, todos os assuntos de interesse do Clube que não forem da competência da assembleia geral, bem como nos casos omissos e urgentes;

8º — Indicar entre os sócios quais poderão concorrer a cargos eletivos;

9º — Assinar todos os documentos e correspondências do Clube, juntamente com o secretário;

10 — Depositar dinheiros em bancos, assinar recibos, certidões e documentos em geral, referente aos negócios da sociedade;

11 — Retirar dinheiros em bancos, assinando cheques em conjunto com o tesoureiro e na ausência desse, em conjunto com o segundo tesoureiro;

12 — O presidente não poderá realizar uma despesa superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), sem prévio consentimento da diretoria.

b) Ao vice-presidente compete: Substituir o presidente em todos os seus impedimentos legais.

c) Ao primeiro secretário compete:
1º — Lavar todas as atas das assembleias gerais e das reuniões da diretoria.

2º — Redigir toda a correspondência do Clube e assiná-la com o presidente.

3º — Substituir o vice-presidente em todos os seus impedimentos legais.

d) Ao segundo secretário compete:

Substituir o primeiro em todos os seus impedimentos legais.

e) Ao primeiro tesoureiro compete:

1º — Proceder as cobranças das mensalidades.

2º — Manter em perfeita ordem a escrita do Clube.

3º — Levantar o balanço da gestão para a aprovação de contas pelas assembleias gerais.

4º — Depositar juntamente com o presidente todas as quantias arrecadadas sob qualquer modalidade em banco.

5º — Assinar cheques juntamente com o presidente para a retirada do dinheiro dos bancos.

f) Ao segundo tesoureiro compete:

Substituir o primeiro em todos os impedimentos legais.

g) Ao diretor esportivo compete:
1º — Encarregar-se da organização técnica de toda a sorte de jogos, torneios e competições esportivas, entre elementos do próprio Clube e de outras sociedades.

2º — Organizar os treinos.

3º — A responsabilidade pelo preparo e apresentação das equipes de futebol, devendo suas decisões serem acatadas e respeitadas por todos.

h) Ao diretor social compete: Organizar as festas do Clube e programas sociais.

i) Ao conselho fiscal compete:
1º — A fiscalização permanente dos interesses do Clube.

2º — Dar assistência a diretoria sempre que lhe for solicitada.

3º — Referendar as contas no final da gestão que a diretoria lhe deverá submeter, antes de apresentá-las à assembleia geral, para a sua aprovação.

j) Aos suplentes compete: Substituir os fiscais em seus impedimentos legais.

Art. 5º — Os presentes estatutos poderão ser modificados somente pela assembleia geral, constituída pela maioria dos sócios.

CAPÍTULO III

Dos sócios, admissão, direitos e deveres

Art. 6º — A sociedade será composta das seguintes categorias de sócios: Fundadores, beneméritos e contribuintes.

§ 1º — Sócios fundadores são os que assinarem a ata da fundação e contribuírem com a jóia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

§ 2º — Sócios beneméritos serão os que prestarem serviços relevantes ao Clube ou pagarem a jóia de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ou mais.

3º — Sócios contribuintes são os que pagarem a jóia de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Art. 7º — Os sócios fundadores e contribuintes ficam obrigados ao pagamento da mensalidade de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros).

Art. 8º — Aos sócios que estiverem quites com a tesouraria, fica assegurado o direito de votar e ser votado e gozar das demais vantagens conferidas pelos estatutos, bem como o ingresso em festas sociais.

Art. 9º — Para ser admitido como sócio deverá o candidato dirigir proposta verbal ou escrita à diretoria, por intermédio de um sócio quite, o qual deverá fornecer, ainda com referência ao candidato, a indicação da idade, filiação, atividade que exerce e outros dados que a diretoria julgar convenientes.

Art. 10 — Serão passíveis de demissão os sócios que deixarem de pagar as suas mensalidades por três meses consecutivos, e bem assim os a juízo da diretoria e do presidente.

Art. 11 — Os sócios desligados por falta de pagamento das mensalidades poderão reabilitar-se mediante o pagamento de todas as mensalidades atrasadas, numa única prestação.

CAPÍTULO IV

Da assembleia geral

Art. 12 — A assembleia será ordinária e extraordinária, devendo ser convocada com antecedência mínima de três dias, por meio de editais de convocação afixados em lugares mais acessíveis aos associados ou através de qualquer meio de publicidade.

§ 1º — A assembleia geral ordinária deverá reunir-se obrigatoriamente no mês de abril de cada ano, em dia determinado pela diretoria, para aprovação de contas de fim de gestão e eleição de nova diretoria, devendo ter para validade de suas determinações, a presença do seguinte número de sócios:

a) Em primeira convocação a metade dos sócios mais um;
b) em segunda convocação, poderá funcionar com qualquer número de sócios, porém nunca inferior a sete (7).

§ 2º — A assembleia geral extraordinária será convocada sempre que razões imperiosas o obrigarem, pela diretoria ou pelo presidente, funcionando válidamente da seguinte maneira:

a) Em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade dos sócios quites mais um;

b) em segunda convocação que poderá ser marcada duas horas mais tarde serão válidas as deliberações com a presença de qualquer número de sócios não inferior a sete (7).

§ 3º — As deliberações da assembleia geral serão soberanas e por isso mesmo devem merecer completo acatamento, sendo válidas suas deliberações obtidas pelo voto secreto ou por aclamação pública, conforme estabelece os parágrafos primeiro e segundo desse artigo.

CAPÍTULO V

Disposições gerais

Art. 13 — As cores do Clube serão vermelho e branco.

Art. 14 — Será expressamente proibido o porte de armas de qualquer espécie dentro dos limites onde estão sendo praticados esportes ou reuniões sociais.

Art. 15 — A sociedade não poderá ser dissolvida desde que um número de sócios não inferior a sete (7) se opuser a tal resolução.

Parágrafo único — Em caso de dissolução da sociedade, o patrimônio social do Clube, terá destino indicado pelo presidente de acordo com a diretoria.

Vila Bressan, 3 de janeiro de 1960.
Washington Luiz Bressan, presidente.

Avelino Bressan, vice-presidente.
Délio Bressan, 1º secretário.
Pedro Pelizza, 2º secretário.

Florentino Neis, 1º tesoureiro.
Reinaldo da Costa, 2º tesoureiro.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Washington Luiz Bressan, Avelino Bressan, Delcio Bressan, Pedro Pelizza, Florentino Neis e Reinaldo da Costa, do que dou fé.

Tangará, 7 de dezembro de 1960.
Em testemunho: SLA. da verdade.

Sunta do Lago Almeida, tabelião.
(34)

MADEIREIRA IPIRENSE S. A.
Assembleia geral extraordinária
EDITAL DE CONVOCACAO
Convidamos os srs. acionistas para realizar-se na sede social, sito no subdistrito de Ipira, nesta cidade, no dia 29 de janeiro de 1961, às 9 horas,

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO ESPORTE CLUBE RECREATIVO FERROVIÁRIO DE VIDEIRA

PRIMEIRA — Sob a denominação de Esporte Clube Recreativo Ferroviário foi fundada em 19 de setembro de 1952, uma sociedade civil com o fim de proporcionar aos seus associados prática de diversões, jogos, esportes, reuniões sociais, recreativas etc., etc., permitidas em lei.

SEGUNDA — A sede da sociedade é a cidade de Videira à rua sem denominação, Estado de Santa Catarina.

TERCEIRA — A sociedade terá as seguintes categorias de sócios: Contribuintes "A", Amadores e Honorários.

QUARTA — A sociedade é administrada por uma diretoria, composta de presidente de honra; presidente, 1º vice-presidente; 2º vice-presidente; 1º secretário; 2º secretário; 1º tesoureiro; 2º tesoureiro; orador; presidente do conselho fiscal e oito (8) membros; presidente do conselho deliberativo e cinco (5) membros; diretor do departamento social; diretor do departamento técnico; diretor do departamento esportivo; diretor do departamento de propaganda e dois auxiliares; bibliotecário; departamento médico, composto de um (1) facultativo e diretor de patrimônio.

QUINTA — Realizar-se-á a assembleia geral, como poder soberano, constituída de sócios em pleno gozo de seis direitos, de 2 em 2 (dois) anos na primeira quinzena do mês de abril, para o fim exclusivo de eleger os membros do novo quadro administrativo. Os mandatos eletivos terão a duração de dois anos, começando no dia 19 de setembro de cada biênio social, data de sua fundação.

SEXTA — Quadro de sócios, os que podem votar e serem votados são: os contribuintes e amadores.

SÉTIMA — É, considerado dia festivo o dia "19 de setembro", em comemoração à data da fundação desta sociedade.

OITAVA — Responde a sociedade com seus bens, pelas obrigações que os poderes competentes assumirem em seu nome, são respondendo os sócios, subsidiariamente, em caso algum, pelas mesmas obrigações.

NONA — Em caso de dissolução da sociedade, depois de solvidos os compromissos, o saldo que se apurar seja dinheiro, créditos imóveis e móveis, etc., serão entregues à instituições de beneficências, e os troféus à instituição a que for filiado o referido clube.

Videira, 24 de outubro de 1960.

Presidente: **Faustino Camilo**.
1º secretário: **Washington Alves da Silva**.

1º tesoureiro: **Alcides Waldomiro Tomasi**.

Testemunhas:
Carmino Morgam
Murilo M. Vieira

Reconheço as firmas supra por me haver sido apresentada com o certas Faustino Camilo, Washington Alves da Silva e Alcides Waldomiro Tomasi e testemunhas abonatória, Carmino Morgam, Murilo M. Vieira, ambas reconhecidas por mim e dou fé. Florianópolis, 5 de fevereiro de 1960. Em fé: MJA. da verdade.
Mário Júlio Amorim. (48)

a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento de capital.
2º — Alteração dos estatutos.
3º — Eleição da diretoria.
4º — Fixação das retiradas pro-labore.

5º — Assuntos diversos.
Piratuba 28 de dezembro de 1960.
Florian J. Bender, liquidatário da Peculiaridade Ipirense S. A.

(3-3) (55)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO V

Florianópolis, 13 de janeiro de 1961

NÚMERO 1.206

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 3

O desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Nos termos do art. 207, da Lei de Organização Judiciária, combinado com os arts. 119, item 1, 121, item III e 125, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954, e de acordo com o atestado médico anexo ao processo n. 404.

Conceder a Libéria Maria Bructó Napoleão, Escrivã do Cível e Anexos da comarca de Criciúma, um (1) ano de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar do dia 10 de dezembro de 1960.

Registre-se e publique-se.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1961.
Severino Nicomedes Alves Pedrosa.

APOSTILA

No título do dr. Agenor Viana Carneiro, Juiz de Direito da comarca de Orleans, foi lavrada a seguinte: "De acordo com os arts. 22 e 25 da lei n. 2.436, de 24 de outubro de 1960, e consoante decisão do egrégio Tribunal de Contas, em sessão de 5 do corrente mês, o portador do presente título percebe, a partir de 27 de outubro do ano próximo findo, a gratificação de 15% sobre seus vencimentos, por contar mais de 15 anos de serviço público estadual. (ass.) desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, presidente do Tribunal de Justiça".

PORTARIA N. 2

O Secretário do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Antecipar, por conveniência ao serviço, as férias do funcionário Miguel Alberto Nascimento, Servente, símbolo F.J.L. da Secretaria deste Tribunal, do mês de agosto para o de janeiro do corrente ano. Publique-se.

Florianópolis, 11 de janeiro de 1961.
Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 4.533

Faço público que, de acordo com o artigo 41 do decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870 do Código de Processo Civil, se acha correndo o prazo de cinco (5) dias, para preparo, na Secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Agravo de petição da comarca de Faltóia, agravante José Abel da Silva e agravados Maria da Silveira Coelho e seu marido.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 11 de janeiro de 1961.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Expediente do cartório

Pelo presente, aviso ao ilmo. sr. dr. Mário Mafra, procurador judicial de João Corrêia, que de acordo com o disposto no art. 3º, § 1º da lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958, se acha em cartório para impugnação, uma petição de recurso extraordinário interposta pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, nos autos de agravo de petição n. 368 da comarca de Rio do Sul, em que é agravante o ora recorrente e agravado João Corrêia.

Florianópolis, 7 de janeiro de 1961.

Oswaldo Fernandes, escrivão.

Pelo presente aviso ao ilmo. sr. dr. Manoel Lobão de Queirós, procurador judicial de Afonso Zanella, que de acordo com o disposto no art. 3º, § 1º, da lei n. 3.396, de 2 de junho de 1958, se acha em cartório para impugnação, uma petição de recurso extraordinário interposta por João Brasil Neto, nos autos de apelação cível n. 4.819, da comarca de Tubarão, em que é apelante o ora recorrente e apelado Afonso Zanella.

Florianópolis, 9 de janeiro de 1961.

Oswaldo Fernandes, escrivão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 5.581

Vistos, etc..

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, por votação unânime e consoante os pareceres dos srs. drs. Auditor Fiscal e Procurador Regional Eleitoral, conceder aposentadoria, com vencimentos integrais acrescidos de quarenta por cento (40%) de gratificação adicional, a Fernando da Silva Millis, ocupante do cargo de Porteiro, Padrão "J" do Quadro da Secretaria deste Tribunal, tudo nos termos dos artigos 176, § 1º, item III, e 178, item III, da lei n. 1.711, de 28/10/52, e

artigo 5º, § 1º, do decreto n. 31.922, de 15/12/52.

E assim decidem à vista do laudo emitido pela Junta Médica Federal, que concluiu pela ocorrência de invalidez definitiva e opinou pela aposentadoria imediata.

Expeça-se o competente ato. Publique-se.

Florianópolis, 9 de janeiro de 1961.

Ass. Ivo Guilhon Pereira de Melo, presidente; Milton da Costa, relator; Othon Gama d'Eça, José do Patrocínio Gallotti, Adriaõ Bernardes, Ary Pereira Oliveira Euclides de Cerqueira Cintra, Abelardo da Silva Gomes.

FORO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA de FLORIANÓPOLIS

Falência da Transcontinental Transportes Limitada

EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÕES

O doutor Waldemiro Cascaes, 1º juiz substituto, da 1ª Circunscrição Judiciária do Estado, no exercício pleno do cargo de juiz de direito da 1ª Vara Cível de Florianópolis, S. C., na forma da lei.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêles conhecimento tiverem, que, por sentença, mediante transcrita, de hoje datada, foram julgadas e extintas as obrigações da falida Transcontinental Transportes Limitada, cuja falência se processou neste Juízo. Sentença: Vistos, etc. Walmor Santiago, sócio e diretor superintendente da Transcontinental Transportes Ltda e Rodolfo Renaux Bauer, sócio da mesma empresa, requereram, com fundamento no art. 135, do decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945, a extinção das obrigações decorrentes da falência da mencionada sociedade, decretada por ato deste Juízo, em data de 5 de agosto de 1957.

Instruem o pedido com uma relação dos credores da massa, acompanhada dos competentes recibos de plena e geral quitação. Publicado o edital a que alude o art. 137, da lei falencial, impugnaram o pedido os credores Valente & Cia, Ltda., Osvaldo Cesarino da Rosa, Afonso Delambert, Hamilton José de Moura Ferro e Carlos Porto. Com a vista dos autos, insurgiu-se também o dr. 1º Promotor Público contra o pretendido, fundando-se não só nas impugnações apresentadas pelos referidos credores, mas ainda nas seguintes razões: a) Que a relação dos credores devia ser fornecida pelo sr. escrivão, mediante certidão; b) que os recibos de plena e geral quitação, exibidos pelos requerentes, deviam ter as respectivas firmas reconhecidas por tabelião; c) que, finalmente, o pedido de extinção devia ser firmado por todos os sócios da firma falida. Posteriormente, concordaram com o trancamento da falência, retirando suas impugnações, os credores Carlos Porto e Afonso Delambert (fls. 133 e 134). Pela petição de fls. 136 e 137, os requerentes juntam a quitação do credor Valente & Cia. Ltda. e concordam com a reserva, em Cartório, solicitada pelo credor Hamilton de Moura Ferro, de seu crédito, na importância de cem mil cruzeiros.

(Cr\$ 100.000,00), o que tudo visto e bem examinado. Os requerentes fundam seu pedido de extinção das obrigações da falência no art. 135, inciso I, do decreto-lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945 (lei de falências), ou seja, invocando o pagamento de todos os débitos da massa. A relação dos credores apresentada pelos requerentes, bem como os documentos de quitação, independent das formalidades pretendidas pelo ilustre dr. 1º Promotor Público. A lei não exige. Além disso, a finalidade do edital, a que se refere o art. 137, da lei específica, é justamente a de possibilitar a todos os credores qualquer reclamação a respeito de seus direitos. No que concerne à assinatura de todos os sócios no pedido de extinção, também achamos desnecessário a vista do disposto no art. 136, do referido diploma legal. Nessas condições, tendo o processo obedecido às formalidades legais e atendidas, que foram as impugnações apresentadas pelos credores,

por sentença, extintas as obrigações da firma Transcontinental Transportes Limitada, cuja falência foi decretada por sentença deste Juízo, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Reserve-se, em Cartório, a importância de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), correspondente ao crédito do dr. Hamilton José de Moura Ferro. Publique-se por edital e façam-se as devidas comunicações. Custas pelos requerentes. P. R. I. Florianópolis, 28 de dezembro de 1960. (Ass.) Waldemiro Cascaes, 1º juiz substituto, em exercício na 1ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que fosse expedido o presente edital, o qual será publicado e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta. Eu, (ass.) Carlos Saldanha, escrivão, o subscreevo. (Ass.) Waldemiro Cascaes, juiz de direito. Confere com o original. Carlos Saldanha, escrivão. (4299)

JUIZO DA VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA E ACIDENTES DO TRABALHO

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Manoel Barbosa de Lacerda, juiz da Vara dos Feitos da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho, da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dêles conhecimento tiverem que por parte de Darcy Ferreira Machado da Cunha e Hermínia Ferreira Fortkamp, na ação de usucapião, em que requereu perante este Juízo lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excelentíssimo senhor doutor juiz de direito da 4ª Vara desta comarca: Darcy Ferreira Machado da Cunha, doméstica, assistida por seu marido, Serafim da Cunha, funcionário federal aposentado, e Hermínia Ferreira Fortkamp, viúva, doméstica, todos brasileiros, sui juris, residentes nesta Capital, por seu advogado infra-assinado, vem pelo presente dizer e requerer a vossa excelência o seguinte: 1º — Que são possuidores de dois terrenos situados nesta Capital, devidamente caracterizados nas plantas anexas, a saber: a) um terreno situado à rua Silveira de Souza, 1º distrito desta Capital, medindo 16,30 metros de frente a dita rua, 10 metros de largura nos fundos, 21,50 metros no lado direito, e 20,20 metros no lado esquerdo, extremando a direita com João Souza, a esquerda com Maurílio Roberge, e nos fundos, com Ivo D'Aquino; b) um terreno situado à rua Major Costa, no lugar conhecido por "Vila Leão Velga", no 1º distrito desta Capital, medindo 26,30 metros de frente, a dita rua, 20 metros de largura, nos fundos, 27,70 metros no lado direito, 30 metros no lado esquerdo, extremando a direita com Hercílio Gomes, a esquerda com Leonir Moreira, e nos fundos, com terrenos da Escola Industrial, 2º — Que os aludidos imóveis foram havidos por compra a dona Corina Francisca Oliveira da Velga, da seguinte forma: a) o terreno descrito em primeiro lugar foi adquirido pelos suplicantes por escritura de promessa de venda lavrada em 15 de março de 1951, às folhas 10 e 11, do livro número 42, do

2º Ofício de Notas desta cidade; e b) o terreno descrito em segundo lugar foi adquirido exclusivamente pela suplente Darcy Ferreira Machado da Cunha por escritura de promessa de venda lavrada em 27 de maio de 1952, às folhas 110/112, do livro número 49, do mesmo Ofício de Notas, 3º — Que, pago o preço total dos contratos e falecida a promitente vendedora, foi ajuizada a competente ação contra o espólio da mesma para haver a outorgada das escrituras definitivas de compra e venda, sendo a final o espólio requerido condenado a assinar esses instrumentos conforme prova com a inclusa certidão da respeitável sentença prolatada pelo juiz de direito da 1ª Vara desta comarca nos autos de ação ordinária número 12.654, passada em julgado. 4º — Que o espólio condenado se prontificou a cumprir a sentença, verificando-se porém nessa ocasião que, por não se encontrarem, aqueles terrenos transcritos no Registro de Imóveis, se tornariam inoperantes as escrituras a ser outorgadas, por irregráveis por falta de transcrição anterior. 5º — Que dessa forma, possuindo os terrenos com "animus domini", contínua e incontestadamente, com justo título e boa fé, e onde já edificaram, querem as suplicantes acrescentado a sua posse a de seus antecessores na forma do artigo 552, do Código Civil, legítima-la de conformidade com o artigo 551, do aludido Código, cuja redação foi alterada pela lei número 2.437, de 8 de março de 1955. Pelo exposto, requerem a vossa excelência se digne determinar sejam tomados os depoimentos das testemunhas abaixo arroladas, a fim de que justificada a posse das requerentes e, conforme artigo 455, do Código de Processo Civil, citados os termos da presente ação os confinantes, o Ministério Público, o Domínio da União e, por editais, os interessados incertos e desconhecidos, seja julgada a procedência do pedido e expedido mandado que autoriza a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta-se provar o alegado com o depoimento dos interessados, testemunhas e por todos os meios permitidos em direito. Valor da ação: Cr\$ 18.000,00. Nestes termos, pede e espera deferimento. Florianópolis, 26 de julho de 1960. (Assinado) Estevam Fregapani, Estavam estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 8,00, inclusive a respectiva taxa de saúde pública estadual. Em a dita petição foi proferido o seguinte despacho: A. à conclusão. Florianópolis, 27 de julho de 1960. (Assinado) Manoel de Lacerda. Subindo os autos à conclusão, foi proferido o seguinte despacho: Designe o senhor escrivão, dia e hora para a justificação, cientes os interessados e o doutor 4º Promotor Público. Florianópolis, 13 de agosto de 1960. (Assinado) Manoel Barbosa de Lacerda. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação constante de folhas e cópias, em que foram requerentes Darcy Ferreira Machado da Cunha e Hermínia Ferreira Fortkamp, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se mandado de citação aos confinantes do imóvel em questão, bem como ao doutor diretor do Serviço do Patrimônio da União e ao doutor 4º Promotor Público, na qualidade de representante da Fazenda do Estado e do órgão do Ministério Público, para todos contestarem o pedido, querendo, no prazo da lei. Outrossim, citem-se, por edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos e não sabidos, citação essa que deverá ser feita de acóreo com o artigo 455, § 1º do Código de Processo Civil. Custas a final. P.R.I. Florianópolis, 14 de novembro de 1960. (Assinado) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz da Vara dos Feitos da Fazenda e Acidentes do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e ses-

enta. Eu, Vinicius Gonzaga, escrivão, o subscrevi. (Assinado) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz da Vara dos Feitos da Fazenda e Acidentes do Trabalho. Confere com o original. O escrivão: Vinicius Gonzaga.

(4.272)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Ivonir Prá Maria Pires e Izolete Demari Rios da Silva, solteiros. Ele, viajante comercial, nascido em Fluviópolis, São Mateus do Sul, Estado do Paraná, domiciliado e residente em Curitiba, filho de Avelino Maria Pires e Leonilda Fernandes Prá. Ela, doméstica, nascida em Biguaçu, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Altamiro Labo da Silva e Donatila Rios da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 27 de dezembro de 1960.

Maria de Lourdes Caldas p/oficial. (95)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Tomaz João de Souza e Almerinda Maria de Espindola, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, viúvo, militar, filho de João Francisco de Souza e Inês Rosa de Aquino. Ela, doméstica, solteira, nascida em Aririú, Palhoça, filha de Sizinio Procópio de Espindola e Maria Rosa Nunes Filha.

— Vilamir G. Martins e Zeli Cardoso, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, solteiro, comerciante, nascido no Saco dos Limões, filho de Antônio Martins e Benedita Martins. Ela, solteira, doméstica, nascida nesta Capital, filha de Domingos Cardoso e Carolina Cardoso.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 7 de janeiro de 1961. Zulma Luz de Faria, pelo oficial. (96 e 83)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Irani Cardoso e Maria Dimas Vieira, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, servente, nascido em Biguaçu, filho de João Delfino Cardoso e Eulalia Silva Cardoso. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, filha de João Joaquim Vieira e Maria Ana Vieira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 10 de janeiro de 1961. Zulma Luz de Faria, pelo oficial. (98)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Sidnei Silva e Anita Machado da Costa, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, funcionário público estadual, nascido nesta Capital, filho de Agostinho Silva e Juvelina Lisboa Silva. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, filha de Altamiro Mafra da Costa e Maria de Lourdes Machado da Costa.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 11 de janeiro de 1961.

Maria de Lourdes Caldas, p/oficial. (1122)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Osvaldo Souza e Marli Garcia Cruz, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito.

Ele, solteiro, funcionário público, filho de José Souza e Zulmira Souza. Ela, solteira, doméstica, filha de Belarmino Cruz e Aurora Baziliza Garcia.

— Antônio Siqueira Júnior e Verônica Coelho, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, solteiro, marmorista, filho de Antônio Vicente Siqueira e Cantalicia Cândida da Luz. Ela, solteira, doméstica, filha de Antônio Alfredo Coelho e Rosa Laureana da Silva.

— José Rami de Carvalho e Bernardet Felipe, naturais, éle do Ceará; ela deste Estado, domiciliados e residentes neste subdistrito. Ele, solteiro, militar, filho de Sérgio de Carvalho e Francisca Rebouças de Carvalho. Ela, solteira, doméstica, filha de Fernando José Felipe e Verônica Elisabete Michels.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Estreito, 9 de janeiro de 1961.

Oáilten Bartolomeu Vieira, oficial. (91, 92 e 93)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: João Manoel Batista e Luiza Maria da Silva, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste 3º subdistrito do município de Florianópolis. Ele, operário, nascido em Enseada de Brito (Palhoça), filho de Manoel Jacinto Pedro e Francisca Thomasia da Silva. Ela, doméstica, nascida em Enseada de Brito (Palhoça), filha de José Geraldo da Silva e Maria Luiza Aurora.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Saco dos Limões, 4 de janeiro de 1961.

Jorge Alves, oficial. (90)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Antônio Carlos Silva Souza e Arlete Martins, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste 3º subdistrito do município de Florianópolis. Ele, operário, filho de Antônio Amaro P. Souza e Carmem Silva Souza. Ela, doméstica, filha de José Martins e Idalina Martins.

— Manoel Ferreira Maia e Nilza Juventina Ramos, brasileiros, solteiros, domiciliados e residentes neste 3º subdistrito do município de Florianópolis. Ele, datilógrafo, nascido no Rio Grande do Norte, filho de Antônio Ferreira Maia e Alexandrina Adelia de Almeida. Ela, doméstica, nascida em Ribeirão da Ilha, filha de José Norberto Ramos e Juventina Maria Ramos.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Saco dos Limões, 5 de janeiro de 1961.

Jorge Alves, oficial. (99)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Alexandre de Jesus Pereira e Valdiva Maria de Jesus, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes no distrito da Lagóia desta comarca. Ele, pescador, filho de Hermogenes Jacinto Pereira e de Joaquina Maria de Jesus. Ela, doméstica, filha de Maria Cecília de Jesus.

— Renaldo Rosino Assis e Rosa Maria da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residente neste distrito de Inglêses do Rio Vermelho, neste distrito. Ele, lavrador, filho de Rosino Pascoal de Assis e de Madalena Francisca de Assis. Ela, doméstica, filha de Manoel Vitorino da Silva e de Maria Luiza da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Inglêses do Rio Vermelho, 2 de janeiro de 1961.

Romeu Leandro Soares, oficial. (116)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Feliciano Tomaz Ramos e Euracires Euzébia Marques, solteiros, naturais deste Estado. Ele pescador, residente no distrito da Lagóia, desta comarca, filho de Tomaz Antônio Ramos e de Lídia Maria Senhorinhas. Ela, residente neste distrito de Inglêses do Rio Vermelho, doméstica, filha de Adeodato Gaspar Marques e de Euzébia Maria Marques.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Inglêses do Rio Vermelho, 8 de janeiro de 1961.

Romeu Leandro Soares, oficial. (115)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção em Santa Catarina

EDITAL N. 9-61

A Ordem dos Advogados do Brasil, em Santa Catarina, faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição definitiva no Quadro dos Advogados o bacharel Antônio Pichetti.

Qualquer membro da Ordem interessado poderá representar documentadamente contra o candidato à inscrição no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do presente edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer requisitos dos artigos 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1961. Altamiro Silva Dias, secretário executivo. (81)

EDITAL N. 7-61

A Ordem dos Advogados do Brasil, em Santa Catarina, faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição provisória no Quadro dos Advogados o bacharel Francisco Brasinha Dias.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá representar documentadamente contra o candidato à inscrição no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do presente edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de qualquer requisitos dos artigos 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1961. Altamiro Silva Dias, secretário executivo.

EDITAL N. 8-61

A Ordem dos Advogados do Brasil, em Santa Catarina, faz saber para os fins do decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição provisória no Quadro dos Advogados o bacharel Paulo Cesar Delpizzo.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá representar documentadamente contra o candidato à inscrição no prazo de cinco dias úteis, contados da publicação do presente edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou carência de quaisquer dos requisitos dos artigos 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 10 de janeiro de 1961.

Altamiro Silva Dias, secretário executivo. (82)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SAO JOSÉ

Edital

O dr. Aderbal Alcântara, juiz de direito da comarca de São José, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedidos nos autos da ação de usucapião, em que é requerente André Maykot, que se processa perante este Juízo e pelo cartório do Cível desta comarca, e atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor que justificou devidamente a posse, conforme sentença que passou em julgado, peol presente, cito a todos aqueles que porventura tenham qualquer direito sobre o imóvel abaixo descrito, para, no prazo de trinta dias, que correrá da primeira publicação do presente edital, contestar, nos dez dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados e ter início o prazo para contestação, na forma da petição. Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de São José: Diz André Maykot, brasileiro, casado, comerciante, residente no subdistrito do Estreito, à rua 3 de maio, por seu advogado, abaixo assinado, conforme instrumento de mandato anexo, o seguinte: I) Que, por escritura pública de cessão de posse, passada no cartório Candido A. Damásio, em Barreiros, nesta comarca, em data de 26 de novembro do corrente ano (doc. n. 2), adquiriu de Pedro Simão de Aquino de sua mulher, residentes em Barreiros, a posse de direito e ação que o referido casal tinha sobre um terreno situado na mesma localidade de Barreiros, neste município, com a área de 13.680 m² (treze mil seiscentos e oitenta metros quadrados). A linha de frente, mede 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros) de largura; a linha de fundos mede 23 m., vinte e três metros), de largura; a linha do lado norte mede 679,20 (seiscentos e setenta e nove metros e vinte centímetros) de comprimento, a do lado sul mede 685,50 m (seiscentos e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento. O terreno em aprêço tem as seguintes confrontações: Frente a oeste, com a estrada municipal de Potecas; fundos a leste, com terras de André Maykot, o autor; norte também com terras do autor; sul, com terras de José Florêncio, residente na mesma localidade II) Que tudo o que foi dito acima está de acordo com a planta anexa, isto é, com referência a localização e metragem do referido imóvel; III) que seus antecessores, Pedro Simão de Aquino e sua mulher, sempre estiveram na posse mansa pacífica e sem interrupção de quem quer que seja, sobre o terreno em questão, por mais de vinte e cinco anos, tendo adquirido o mesmo por transação particular de terceiros; IV) que a posse de seus antecessores se traduz pela ocupação efetiva do imóvel com residência e pequenas plantações sendo que atualmente o suplicante já incorporou a área do terreno usucapiendo a uma outra de sua propriedade contígua, a fim de fazer pastagem para seus animais; V) que o suplicante tem, realmente, o prazo legal necessário à prescrição aquisitiva do imóvel, portanto, na conformidade do disposto nos artigos números 550 e 552 do Código Civil Brasileiro, com a nova redação dada pela lei n. 2.437, de 7-3-1955, juntando a sua posse a de seus antecessores, todas mansas, pacíficas e contínuas, encontra-se precisamente o lapso de tempo superior ao exigido por lei, a aquisição do domínio

pleno do terreno retro descrito. Assim, requer o suplicante que, depois de processada e julgada a justificação na forma do artigo 454 e seguintes do Código de Processo Civil, presente o Ministério Público, por seu representante para o que pede-se a citação e, ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecem independente de intimação, dignem-se v. ex. clia. de mandar citar o confrontante único do imóvel, conforme indica a planta, o dr. Promotor Público e bem assim, por editais de trinta dias, os interessados incertos para contestarem, no prazo da lei, a presente ação, em virtude da qual e na forma dos artigos 550 e 552, do Código Civil Brasileiro, deverá ser reconhecido e declarado o domínio do suplicante sobre o terreno em aprêço, processando-se como de direito até final sentença que servirá de título hábil para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta-se por todos os gêneros de provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal de quem quiser contestar. Dá-se à causa para os efeitos de taxa judiciária o valor de dois mil e cem cruzeiros (Cr\$ 2.100,00); Testemunhas: 1. José Florêncio, casado, lavrador residente em Barreiros. 2. Manoel Teodomiro Gonçalves, casado, brasileiro, comerciante, residente também em Barreiros. Nestes termos, Espera deferimento. São José, 5 de dezembro de 1960. (Ass.) Pp. Idiomar Joaquim Canua Verde, advogado. Despacho: A. Designa-se dia para a justificação. Cientifique-se as partes. São José, 5-12-1960. (Ass.) Aderbal Alcântara, juiz de direito Sentença: Vistos, etc. Julgo, por sentença, a justificação constante de fls. em que foi requerente André Maykot, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se mandado de citação aos confinantes do imóvel em questão, citando-se também o dr. Promotor Público, para todos contestarem, o pedido, querendo, no prazo legal. Outrossim, citem-se por edital os interessados incertos, citação essa que deverá ser feita de conformidade com o art. 455, § 1º, do Código de Processo Civil. Custas a final P. R. I. São José, 22-12-60. (Ass.) Aderbal Alcântara, juiz de direito. Dado e passado nesta cidade de São José, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta. Eu, assinatura ilegível, escrivão o dactilógrafo e subscrevo. Confete com o original afixado no lugar de costume. Aderbal Alcântara, juiz de direito. (4289)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITUPORANGA

Edital de citação, com o prazo de 30 dias O senhor Arnaldo Pletz, juiz de Paz no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que, por parte de Germano Pedro Schüssler, por intermédio de seu procurador, o advogado doutor Nelson de Abreu, lhe foi dirigida uma petição cujo inteiro teor é o seguinte: "Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Ituporanga: Germano Pedro Schüssler, brasileiro, casado, lavrador, domiciliado e residente em Rio do Jango, distrito de Perimbó, nesta comarca, vem propor a presente ação de usucapião e o faz pelos motivos seguintes: 1º — O suplicante, há mais de 20 anos, por si, seus antecessores, vem possuindo, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição, uma área de terras de 125.000ms² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados), sita em Rio do Jango, distrito de Perimbó, nesta comarca, confrontando na frente, onde mede 200ms., com o Rio do Jango fundos, com igual metragem, com Lauro Wei-

rich; lado esquerdo, com 625ms., com Lindolfo Eger e lado direito, com igual metragem, com Alzira Ventura Schüssler. 2º — O suplicante, no exercício desta posse, vem fazendo benfeitorias diversas, como casa, ranchos, pasto e roças, com ânimo de domínio, vivendo com o produto da sua exploração e criando a sua família. 3º — assim é que, embora senhor e possuidor, entre outros fundamentos, pela prescrição aquisitiva, não tem, contudo, o suplicante, o respectivo título de domínio, para cuja obtenção é idôneo e próprio o remédio jurídico da ação de usucapião ora proposta. 4º — Ante o exposto, requer o suplicante a v. ex. clia. que, na forma do art. 455 do Cód. Proc. Civ., proceda em dia, ora e lugar designado, com audiência prévia do órgão do Ministério Público, a justificação "in lito litis", com o depoimento das testemunhas abaixo arroladas, feito o que e julgada a justificação: a) pessoalmente, por mandado, os confrontantes do imóvel, residentes no local, e, o dr. Promotor Público; b) por edital, na forma da lei, os terceiros interessados, incertos e não sabidos, para contestarem, querendo, a ação de usucapião, no prazo legal, que se seguir a última citação, para a final ser declarado o domínio do suplicante sobre a aludida área de terras, prosseguindo-se no feito, como de direito, até final sentença e execução, pagas as custas na forma da lei. Dá-se à causa, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 5.000,00. Protesta-se pelos meios de provas permitidos em direito. N. termos, P. deferimento. Ituporanga, 18 de novembro de 1960. Pp. (assinado) Nelson de Abreu (sobre estampilhas legais de petição, inclusive taxa de educação e saúde, devidamente inutilizadas. Rol de testemunhas que comparecerão independente de intimação: Rolf Stockburger e Pedro Inácio de Souza, residentes na comarca", petição essa que recebeu o seguinte despacho: "A. designo o dia 23 do corrente, às 10 horas, para ter lugar a audiência de justificação de posse, paga a taxa judiciária. Ituporanga, 18-11-1960. (Assinado) Waldir Campos, juiz de direito". Procedida a justificação prévia, foi, pelo m. juiz, exarada a seguinte sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a justificação, em que é requerente, dito, justificante Germano Pedro Schüssler. Entimem-se, por mandado, os confinantes do imóvel em questão, e dêse vista ao representante do Ministério Público para que contestem, querendo, o pedido, no prazo legal. Citem-se, ainda, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, os interessados incertos, de conformidade com o disposto no artigo 455, do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". R.P. e I. Ituporanga, 26-11-1960. (Ass.) Waldir Campos, juiz de direito". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e, por cópia, publicado no "Diário da Justiça", por três vezes, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ituporanga, em meu cartório, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta. Eu, (ass.) Ivaldir Hoeller, escrivão, o dactilógrafo, subscrevo e dou fé. Ituporanga, 2 de dezembro de 1960. (Ass.) Arnaldo Pletz, juiz de Paz, no exercício do cargo de juiz de direito. Confere com o original. Dou fé. Ituporanga, 2 de dezembro de 1960. Ivaldir Hoeller, escrivão. (4.283)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPINZAL

Edital de citação O cidadão Deolice Zenere, juiz de Paz no exercício do cargo de juiz de d'

reito da comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de cinco (5) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procedendo por este Juízo e Cartório do escrivão que este subscreve, aos termos de um processo de contravenção penal que a Justiça Pública move contra Ary Chiumento, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, acompanhado de seu defensor, no dia 30 de janeiro de 1961, às 11 horas, para ser qualificado e interrogado no aludido processo. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, aos dois (2) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta. Eu, Benoni Zócoli, escrivão, o dactilógrafo Deolice Zenere, juiz de direito em exercício. (17962)

Edital de citação

O cidadão Deolice Zenere, juiz de Paz no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Faz saber a todos quantos o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procedendo por este Juízo e Cartório do escrivão que este subscreve, aos termos de um processo crime que a Justiça Pública move contra Dionísio D. Doménico, brasileiro, sem profissão definida, com 38 anos de idade, o qual se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-lo a fim de, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum local, dia 30 de janeiro de 1961, às 10 horas, para ser interrogado no aludido processo, ficando identificado de que poderá, logo após o interrogatório ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta. Eu, Benoni Zócoli, juiz de direito em exercício. (17963)

ESCRIVANIA DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE XANXERÊ

Certidão

por parte de José Thompson, por Inter-registro de Títulos e Documentos e outros Papéis, da comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc. Certifico, a requerimento de parte interessada, que, em 14 de maio do corrente ano, recebi em duplicata, os documentos de constituição da Sociedade Cooperativa Mista Lajeado Grande, de Responsabilidade Limitada, com sede na vila Lajeado Grande, município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, constantes de ata de Constituição, Estatutos sociais e lista nominativa de associados fundadores. Certifico mais que arqueei uma das vias e remeti a restante de cada documento a Junta Comercial do Estado, por intermédio do mm. juiz de direito, tução na conformidade do disposto no artigo 13, do decreto-lei n. 22.239, de 19-12-1932. Nada mais consta. Eu, Gemile P. Picinin, escrevente juramentado, em exercício, a dactilógrafo, confere, subscrevo, dato e assino. Xanxerê, 10 de outubro de 1960. Gemile P. Picinin, escrevente juramentado, em exercício. (3x3) (4.264)